Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Defesa Civil
Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro - CBMERJ

Processo Seletivo de Ingresso para o Serviço Militar Temporário Voluntário (SMTV) – Edital nº 01/2026

O Secretário de Estado de Defesa Civil e Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Rio de Janeiro, exarada no Processo Administrativo SEI-270137/000078/2022, conforme publicação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro de 06 de junho de 2025, e de acordo com os preceitos estabelecidos na Lei nº 9.027, de 28 de setembro de 2020, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 48.115, de 02 de junho de 2022, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para o provimento de vagas de Oficiais Especialistas do Serviço Militar Temporário Voluntário (SMTV) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, observadas as disposições constantes deste Edital e da legislação aplicável.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado, regido por este Edital, pela legislação pertinente, por seus anexos e por eventuais retificações, destina-se ao ingresso de Oficiais Especialistas no Serviço Militar Temporário Voluntário (SMTV) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ), sendo composto por Prova de Títulos, a ser executada pelo Instituto AOCP, e pelas demais etapas sob a responsabilidade do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ).
1.2. Todas as informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado, inclusive editais, inscrições, locais de realização das etapas, gabaritos, resultados, recursos, cronograma, convocações e resultado final, serão divulgadas no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, na página específica do certame, bem como no sítio eletrônico do CBMERJ, disponível em https://www.cbmerj.rj.gov.br/cursos-e-concursos/.
1.3. O atendimento telefônico aos candidatos será realizado pelo número (44) 3013-4900, das 9h às 17h, exceto aos sábados, domingos e feriados.
1.4. As dúvidas relativas ao Processo Seletivo Simplificado poderão ser encaminhadas para o endereço eletrônico candidato@institutoaocp.org.br.
1.5. Todas as referências de horário constantes deste Edital observarão o horário oficial de Brasília/DF.
1.6. O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao preenchimento de 192 (cento e noventa e duas) vagas para o cargo de **1º Tenente BM Temporário Especialista**.
1.7. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, contado da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.
1.8. Ficam reservadas 10% (dez por cento) das vagas oferecidas no Processo Seletivo Simplificado às pessoas com hipossuficiência econômica que, facultativamente, declararem essa condição no ato da inscrição, nos termos da Lei Estadual nº 7.747, de 16 de outubro de 2017.
1.9. Ficam reservadas 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no Processo Seletivo Simplificado aos candidatos negros e indígenas, nos termos da Lei Estadual nº 6.067, de 25 de outubro de 2011, alterada pela Lei Estadual nº 6.740, de 02 de abril de 2014, e com vigência prorrogada pela Lei Estadual nº 9.852, de 14 de setembro de 2022.
1.10. Ficam reservadas 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas no Processo Seletivo Simplificado às candidatas mulheres, nos termos do art. 2º, § 3º, da Lei nº 9.027, de 28 de setembro de 2020.
1.11. A inscrição do candidato implicará a concordância plena e irrestrita com as disposições deste Edital, e seus anexos, de suas eventuais alterações e da legislação aplicável.
1.12. Integram o presente **Edital** os seguintes anexos:
a) Anexo I – Calendário;
b) Anexo II – Quadro de vagas;
c) Anexo III – Barema da prova de títulos;
d) Anexo IV – Critérios médicos de exclusão;
e) Anexo V – Modelo de declaração para candidatos negros e indígenas;
f) Anexo VI – Declaração para concorrer às vagas reservadas aos candidatos com hipossuficiência econômica;
g) Anexo VII – Modelo de declaração de identificação do núcleo familiar;
h) Anexo VIII – Modelo de declaração de ausência de antecedentes criminais oriundos de qualquer ente da Federação.
i) Anexo IX – Requerimento de inclusão e uso do “nome social” para tratamento.

1.13. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, mediante encaminhamento de manifestação aos endereços eletrônicos candidato@institutoaocp.org.br e dgp2@cbmerj.rj.gov.br, no prazo de **2 (dois) dias úteis, contado da data da publicação deste Edital**. Decorrido esse prazo, operar-se-á a preclusão do direito de impugnação.

2. DO CARGO

2.1. Regime de Trabalho
2.1.1. O militar temporário será regido pelo regime do Serviço Militar Temporário Voluntário (SMTV), que consiste no exercício, por prazo determinado, de atividades específicas no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ), destinando-se a complementar os Quadros de Oficiais, nos termos da Lei nº 9.027, de 28 de setembro de 2020, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 48.115, de 02 de junho de 2022.
2.1.2. O Serviço Militar Temporário Voluntário terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, observado o prazo máximo de 8 (oito) anos, desde que atendidos os requisitos previstos nos §§ 3º e 4º do art. 3º da Lei Estadual nº 9.027/20, e nas demais normas regulamentares aplicáveis. A renovação da contratação temporária não constitui direito subjetivo do militar temporário voluntário, estando condicionada ao interesse da Administração, que decidirá motivadamente sobre a concessão ou o indeferimento do respectivo pedido, conforme os parâmetros estabelecidos nos arts. 3º e 4º da referida Lei Estadual.
2.1.3. Os Oficiais Especialistas serão lotados em Organização de Bombeiro Militar (OBM), conforme o interesse público e a conveniência da Administração, podendo, sempre que possível, ser considerados a região escolhida pelo candidato e as necessidades do serviço para o cumprimento do período inicial previsto no subitem 2.1.2 deste Edital.
2.1.4. Em caso de prorrogação do tempo de serviço militar temporário, os militares incorporados poderão ser designados para servir em qualquer Organização de Bombeiro Militar (OBM), independentemente do município de sua residência, observados os critérios de conveniência e oportunidade da Administração.
2.2. Serão ofertadas 192 (cento e noventa e duas) vagas para o cargo de **1º Tenente BM Temporário Especialista**, distribuídas em todo o Estado do Rio de Janeiro, conforme especificado no **Anexo II – Quadro de Vagas** deste Edital.

2.3. Especialidades, Pré-Requisitos e Remuneração
2.3.1. Serão ofertadas vagas para as seguintes especialidades:

1º TEN BM TEMPORÁRIO ESPECIALISTA	
Cargo	**Especialidade**
1º Ten BM Temporário	Médico Cardiologista
1º Ten BM Temporário	Médico Cirurgião Cabeça e Pescoço
1º Ten BM Temporário	Médico Cirurgião Torácico
1º Ten BM Temporário	Médico Cirurgião Vascular
1º Ten BM Temporário	Médico Cirurgião Geral
1º Ten BM Temporário	Médico Cirurgião Pediátrico
1º Ten BM Temporário	Médico Cirurgião Plástico
1º Ten BM Temporário	Médico Clínica Médica
1º Ten BM Temporário	Médico Endocrinologista
1º Ten BM Temporário	Médico Gastroenterologista
1º Ten BM Temporário	Médico Ginecologista/Obstetra
1º Ten BM Temporário	Médico Psiquiatra
1º Ten BM Temporário	Médico Psiquiatra Infantil
1º Ten BM Temporário	Médico Hematologista
1º Ten BM Temporário	Médico Infectologista
1º Ten BM Temporário	Médico Intensivista
1º Ten BM Temporário	Médico Mastologista

1º Ten BM Temporário	Médico Nefrologista
1º Ten BM Temporário	Médico Neurocirurgião
1º Ten BM Temporário	Médico Neurologista
1º Ten BM Temporário	Médico Neuropediatra
1º Ten BM Temporário	Médico Oftalmologista
1º Ten BM Temporário	Médico Oncologista
1º Ten BM Temporário	Médico Ortopedista
1º Ten BM Temporário	Médico Otorrinolaringologista
1º Ten BM Temporário	Médico Pediatra
1º Ten BM Temporário	Médico Pneumologista
1º Ten BM Temporário	Médico Proctologista
1º Ten BM Temporário	Médico Radiologista
1º Ten BM Temporário	Médico Reumatologista
1º Ten BM Temporário	Médico Urologista
1º Ten BM Temporário	Médico Ultrassonografista Obstétrico
1º Ten BM Temporário	Dentista Radiologista
1º Ten BM Temporário	Dentista Cirurgião Bucomaxilofacial
1º Ten BM Temporário	Dentista Periodontista
1º Ten BM Temporário	Dentista Endodontista
1º Ten BM Temporário	Dentista Odontopediatra
1º Ten BM Temporário	Dentista Ortodontista
1º Ten BM Temporário	Dentista Implantodontista
1º Ten BM Temporário	Dentista Protesista
1º Ten BM Temporário	Dentista especialista em Disfunção Têmporo-Mandibular
1º Ten BM Temporário	Dentista especialista em Odontologia para pacientes com necessidades especiais
1º Ten BM Temporário	Dentista Estomatologista
1º Ten BM Temporário	Fonoaudiólogo com pós graduação em linguagem
1º Ten BM Temporário	Fonoaudiólogo com pós graduação em apraxia da fala
1º Ten BM Temporário	Psicólogo com pós graduação em terapia cognitiva comportamental
1º Ten BM Temporário	Psicólogo com pós graduação em psicanálise
1º Ten BM Temporário	Psicólogo com pós graduação em Neuropsicologia
1º Ten BM Temporário	Nutricionista com pós graduação em nutrição clínica
1º Ten BM Temporário	Fisioterapeuta com pós graduação em neurodesenvolvimento ou psicomotricidade

2.3.1.1. A remuneração bruta prevista para o cargo de 1º Tenente BM Temporário Especialista é de R$10.466,77, durante o Estágio de Formação de Oficias. Após esse período, a remuneração prevista é de R$12.279,71.

2.3.2. Pré-requisitos para os cargos de **1º Tenente BM Temporário Especialista – Médico**
Constituem pré-requisitos para investidura nos cargos de **1º Tenente BM Temporário Especialista – Médico**:

a) diploma de graduação em Medicina, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
b) inscrição ativa no Conselho Regional de Medicina (CRM);
c) comprovação da qualificação na especialidade correspondente à vaga, mediante Residência Médica reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM/MEC) e/ou Título de Especialista reconhecido nos termos das normas da Comissão Mista de Especialidades (CME);
d) Registro de Qualificação de Especialista (RQE) ativo perante o Conselho Regional de Medicina (CRM), compatível com a especialidade da vaga.
2.3.2.1 A comprovação do Registro de Qualificação de Especialista (RQE) poderá ser realizada mediante apresentação de certidão ou de outro documento oficial expedido pelo Conselho Regional de Medicina (CRM), inclusive em formato eletrônico passível de verificação.
2.3.2.2 A não comprovação dos requisitos previstos no item 2.3.2 até a data da posse implicará a eliminação do candidato para a respectiva vaga de especialista.

2.3.3. Pré-requisitos para os cargos de 1º Tenente BM Temporário Especialista – Odontologia:
2.3.3.1 Exigências comuns a todas as especialidades odontológicas
a) diploma ou certificado de conclusão de curso de graduação em Odontologia, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
b) registro profissional ativo no Conselho Regional de Odontologia (CRO) de qualquer unidade da Federação ou do Distrito Federal;
c) certidão de regularidade profissional expedida pelo Conselho Regional de Odontologia (CRO) da jurisdição em que o candidato possuir registro profissional.
2.3.3.2 Exigências específicas para cada especialidade odontológica

1º Ten BM Temp. Dentista Radiologista	Certificado de conclusão de Curso de Especialização "Lato Sensu" em Radiologia e Imaginologia, ou Diploma de Curso de pós-graduação "stricto sensu", em nível de Mestrado, na área de Radiologia e Imaginologia, devidamente apostilado pelo Conselho Regional de Odontologia (CRO) da jurisdição ou acompanhado do Termo de Aditamento emitido pelo CRO da jurisdição
1º Ten BM Temp. Dentista Cirurgião Bucomaxilofacial	Certificado de conclusão de Curso de Especialização "lato sensu" ou Programa de Residência em Cirurgia Bucomaxilofacial, ou Diploma de Curso de pós-graduação "stricto sensu", em nível de Mestrado, na área de Cirurgia Bucomaxilofacial, devidamente apostilado pelo Conselho Regional de Odontologia (CRO) da jurisdição ou acompanhado do Termo de Aditamento emitido pelo CRO da jurisdição.
1º Ten BM Temp. Dentista Periodontista	Certificado de conclusão de Curso de Especialização "lato sensu" em Periodontia, ou Diploma de Curso de pós-graduação "stricto sensu", em nível de Mestrado, na área de Periodontia, devidamente apostilado pelo Conselho Regional de Odontologia (CRO) da jurisdição ou acompanhado do Termo de Aditamento emitido pelo CRO da jurisdição.
1º Ten BM Temp. Dentista Endodontista	Certificado de conclusão de Curso de Especialização "lato sensu" em Endodontia, ou Diploma de Curso de pós-graduação "stricto sensu", em nível de Mestrado, na área de Endodontia, devidamente apostilado pelo Conselho Regional de Odontologia (CRO) da jurisdição ou acompanhado do Termo de Aditamento emitido pelo CRO da jurisdição.
1º Ten BM Temp. Dentista Odontopediatra	Certificado de conclusão de Curso de Especialização "lato sensu" em Odontopediatria, ou Diploma de Curso de pós-graduação "stricto sensu", em nível de Mestrado, na área de Odontopediatria, devidamente apostilado pelo Conselho Regional de Odontologia (CRO) da jurisdição ou acompanhado do Termo de Aditamento emitido pelo CRO da jurisdição.
1º Ten BM Temp. Dentista Ortodontista	Certificado de conclusão de Curso de Especialização "lato sensu" em Ortodontia, ou Diploma de Curso de pós-graduação "stricto sensu", em nível de Mestrado, na área de Ortodontia, devidamente apostilado pelo Conselho Regional de Odontologia (CRO) da jurisdição ou acompanhado do Termo de Aditamento emitido pelo CRO da jurisdição.
1º Ten BM Temp. Dentista Implantodontista	Certificado de conclusão de Curso de Especialização "lato sensu" em Implantodontia, ou Diploma de Curso de pós-graduação "stricto sensu", em nível de Mestrado, na área de Implantodontia, devidamente apostilado

	pelo Conselho Regional de Odontologia (CRO) da jurisdição ou acompanhado do Termo de Aditamento emitido pelo CRO da jurisdição.
1º Ten BM Temp. Dentista Protesista	Certificado de conclusão de Curso de Especialização "lato sensu" em Prótese Dentária, ou Diploma de Curso de pós-graduação "stricto sensu", em nível de Mestrado, na área de Prótese Dentária, devidamente apostilado pelo Conselho Regional de Odontologia (CRO) da jurisdição ou acompanhado do Termo de Aditamento emitido pelo CRO da jurisdição.
1º Ten BM Temp. Dentista especialista em Disfunção Têmporo-Mandibular	Certificado de conclusão de Curso de Especialização "lato sensu" em Disfunção Temporo-mandibular e Dor Orofacial, ou Diploma de Curso de pós-graduação "stricto sensu", em nível de Mestrado, na área de Disfunção Temporo-mandibular e Dor Orofacial, devidamente apostilado pelo Conselho Regional de Odontologia (CRO) da jurisdição ou acompanhado do Termo de Aditamento emitido pelo CRO da jurisdição.
1º Ten BM Temp. Dentista especialista em Odontologia para Pacientes com Necessidades Especiais	a) Certificado de conclusão de Curso de Especialização "lato sensu" em Odontologia para Pacientes com Necessidades Especiais, ou Diploma de Curso de pós-graduação "stricto sensu", em nível de Mestrado, na área de Odontologia para Pacientes com Necessidades Especiais, devidamente apostilado pelo Conselho Regional de Odontologia (CRO) da jurisdição ou acompanhado do Termo de Aditamento emitido pelo CRO da jurisdição; b) Certificado de conclusão de Curso de Habilitação em Sedação Consciente com Óxido Nitroso devidamente apostilado pelo Conselho Regional de Odontologia (CRO) da jurisdição.
1º Ten BM Temp. Dentista Estomatologista	Certificado de conclusão de Curso de Especialização "lato sensu" em Estomatologia, ou Diploma de Curso de pós-graduação "stricto sensu", em nível de Mestrado, na área de Estomatologia, devidamente apostilado pelo Conselho Regional de Odontologia (CRO) da jurisdição ou acompanhado do Termo de Aditamento emitido pelo CRO da jurisdição.

2.3.3.3 A ausência de comprovação dos requisitos do item 2.3.3 no prazo de posse implicará na eliminação do candidato para vaga de especialista.

2.3.4 Exigências para os demais cargos:

1º Ten BM Temp. Fonoaudiólogo com Pós-Graduação em Linguagem	a) Diploma de graduação em Fonoaudiologia (IES reconhecida pelo MEC); Registro profissional no Conselho Regional de Fonoaudiologia; Certidão de regularidade profissional junto ao respectivo Conselho Regional; b) Diploma de especialização (lato sensu) em Linguagem reconhecido pelo MEC ou título de especialista emitido pelo Conselho Federal de Fonoaudiologia.
1º Ten BM Temp. Fonoaudiólogo Especialista em Apraxia da Fala	a) Diploma de graduação em Fonoaudiologia (IES reconhecida pelo MEC); Registro profissional no Conselho Regional de Fonoaudiologia; Certidão de regularidade profissional junto ao respectivo Conselho Regional; b) Comprovação de especialização na área.
1º Ten BM Temp. Psicólogo com Pós-graduação em Terapia Cognitivo Comportamental	a) Diploma de graduação em Psicologia (IES reconhecida pelo MEC); Registro profissional no Conselho Regional de Psicologia de qualquer estado da Federação ou Distrito Federal; Certidão de regularidade profissional junto ao respectivo Conselho Regional. b) Diploma de conclusão de Curso de Especialização ou Pós-graduação “lato sensu” em Terapia Cognitivo Comportamental de instituição reconhecida pelo MEC.
1º Ten BM Temp. Psicólogo com Pós-graduação em Psicanálise	a) Diploma de graduação em Psicologia (IES reconhecida pelo MEC); Registro profissional no Conselho Regional de Psicologia de qualquer estado da Federação ou Distrito Federal; Certidão de regularidade profissional junto ao respectivo Conselho Regional. b) Diploma de conclusão de Curso de Especialização ou Pós-graduação “lato sensu” em Psicanálise de instituição reconhecida pelo MEC.
1º Ten BM Temp. Psicólogo com Pós-graduação em Neuropsicologia	a) Diploma de graduação em Psicologia (IES reconhecida pelo MEC); Registro profissional no Conselho Regional de Psicologia de qualquer estado da Federação ou Distrito Federal; Certidão de regularidade profissional junto ao respectivo Conselho Regional. b) Diploma de conclusão de Curso de Especialização ou Pós-graduação “lato sensu” em Neuropsicologia de instituição reconhecida pelo MEC; ou

	Título de Especialista em Neuropsicologia reconhecido pelo Conselho Federal de Psicologia.
1º Ten BM Temp. Nutricionista com Pós-graduação em nutrição clínica	a) Diploma de graduação em Nutrição (IES reconhecida pelo MEC); Registro profissional no Conselho Regional de Nutrição; Certidão de regularidade profissional junto ao respectivo Conselho Regional. b) Diploma de conclusão de Curso de Especialização ou Pós-graduação "lato sensu" em Nutrição Clínica de instituição reconhecida pelo MEC; ou Título de Nutrição Clínica emitido pela ASBRAN.
1º Ten BM Temp. Fisioterapeuta com Pós-graduação em Neurodesenvolvimento ou Psicomotricidade	a) Diploma de graduação em Fisioterapia (IES reconhecida pelo MEC); Registro profissional no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional; Certidão de regularidade profissional junto ao respectivo Conselho Regional. b) Diploma de conclusão de Curso de Especialização ou Pós-graduação "lato sensu" em Fisioterapia Neurofuncional de instituição reconhecida pelo MEC; ou Diploma de conclusão de Curso de Especialização ou pós-graduação "lato sensu" em Psicomotricidade de instituição reconhecida pelo MEC.

2.3.4.1. A não comprovação dos requisitos previstos no item 2.3.4 até a data da posse implicará a eliminação do candidato para a respectiva vaga de especialista.
2.3.5. A remuneração observará o disposto no art. 5º da Lei Estadual nº 9.027, de 28 de setembro de 2020, bem como nas demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

2.4. Atribuições do Cargo
2.4.1. O cargo de **1º Tenente BM Temporário Especialista** destina-se ao exercício de funções no Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ), instituição militar estadual, força auxiliar e reserva do Exército Brasileiro, cujos integrantes devem pautar sua conduta pelo patriotismo, espírito público e observância dos princípios legais, éticos e morais que regem a hierarquia e a disciplina militares. Esses deveres se exteriorizam, especialmente, pela observância das ordens inerentes ao serviço, pelo permanente estado de prontidão diante das diversas possibilidades de mobilização em atendimento às demandas da sociedade, inclusive em cenários emergenciais, exigindo do bombeiro militar temporário, independentemente do quadro ou da especialidade, disciplina exemplar, elevado preparo técnico e adequado condicionamento físico para o desempenho das atividades típicas de Bombeiro Militar e de Defesa Civil.
2.4.2. A atuação profissional do **1º Tenente BM Temporário Especialista** dar-se-á, preferencialmente, na área correspondente à sua especialidade.
2.4.2.1. Sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior, o militar poderá exercer atividades relacionadas à sua formação acadêmica geral, sempre que houver necessidade do serviço ou em cumprimento de determinação superior.

3. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

3.1. O candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos para a contratação:
a) ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital;
b) possuir nacionalidade brasileira ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto da Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos da legislação vigente;
c) estar em dia com as obrigações militares, na forma da Lei do Serviço Militar, e com as obrigações eleitorais;
d) possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da contratação e idade máxima de 35 (trinta e cinco) anos até o último dia de inscrição, nos termos do § 3º do art. 1º da Lei Estadual nº 9.027/2020.
e) possuir condições de saúde física e mental compatíveis com o exercício do cargo, comprovadas mediante inspeção médica oficial, na forma da legislação aplicável;
f) não estar incompatibilizado para o exercício de cargo, emprego ou função pública em razão de penalidade aplicada, nos termos do item 3.3;
g) atender aos pré-requisitos da especialidade para a qual se inscreveu, conforme estabelecido neste Edital;
h) não ter praticado ato que ofenda os valores institucionais do CBMERJ, assim considerados aqueles previstos no item 14.3 deste Edital;
i) quando militar, estar classificado, no mínimo, no comportamento **"Bom"**, mediante comprovação por documento expedido pela instituição militar à qual pertença.
3.2. Constituem fundamentos para a emissão de resultado negativo e a consequente reprovação do candidato na fase de investigação/exame social:
a) registro de ocorrência, inquérito ou ação penal por crime praticado com violência;
b) registro de ocorrência, inquérito ou ação penal por tráfico de drogas, formação de quadrilha ou bando, organização criminosa e tráfico de armas, ou de tipo penal conexo a tais crimes;

c) registro de ocorrência, inquérito ou ação penal referente a crime contra a Administração Pública;
d) folha criminal com anotações reiteradas, a partir de três ou mais registros;
e) omissão de dados ou falta com a verdade na resposta do Inventário Pessoal do candidato.

4. DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Em razão das atribuições inerentes ao cargo de militar temporário, que exigem aptidão plena para o seu exercício, não serão oferecidas vagas destinadas às pessoas com deficiência, nos termos do art. 4º, II, da Lei Estadual nº 2.298, de 28 de julho de 1994, conforme entendimento fixado no Parecer 181/2025/SEDEC/ASSJUR, Promoção PGE/PG04/PP Nº3- ACMP e Visto - PGE 93701011, no bojo do Processo SEI-270001/000344/2025.

5. DA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS NEGROS E INDÍGENAS

5.1. Em atendimento ao disposto na Lei Estadual nº 6.067, de 25 de outubro de 2011, alterada pela Lei Estadual nº 6.740, de 02 de abril de 2014, e com vigência prorrogada pela Lei Estadual nº 9.852, de 14 de setembro de 2022, ficam reservadas aos candidatos negros e indígenas 20% (vinte por cento) das vagas ofertadas para cada especialidade/região.
5.1.1. Nos casos em que o número de vagas ofertadas para determinada especialidade/região for igual ou inferior a 20 (vinte), o percentual da reserva previsto no subitem anterior será de 10% (dez por cento).
5.2. Quando da apuração do número de vagas reservadas aos candidatos negros e indígenas resultar fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), será adotado o número inteiro imediatamente superior; caso a fração seja inferior a 0,5 (cinco décimos), será adotado o número inteiro imediatamente inferior.
5.3. Para os fins deste Edital, será considerado negro ou indígena o candidato que assim se autodeclarar no ato da inscrição, observado o disposto no subitem 8.15 e respectivos subitens.
5.4. Os candidatos negros e indígenas concorrerão simultaneamente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, utilizando-se da reserva apenas se não obtiverem classificação suficiente para nomeação pela ampla concorrência.
5.5. O quantitativo de vagas reservadas aos candidatos negros ou indígenas que não for provido por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo ou por outro motivo, para uma determinada vaga/região, será adicionado ao quantitativo de vagas de ampla concorrência existente para esta vaga/região, sendo preenchido pelos candidatos aprovados, na publicação do resultado final, observada a ordem de classificação.

6. DA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS COM HIPOSSUFICIÊNCIA ECONÔMICA

6.1. Em atendimento ao disposto na Lei Estadual nº 7.747, de 16 de outubro de 2017, ficam reservadas aos candidatos com hipossuficiência econômica 10% (dez por cento) das vagas ofertadas para cada especialidade/região.
6.2. Quando da apuração do número de vagas reservadas aos candidatos com hipossuficiência econômica resultar fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), será adotado o número inteiro imediatamente superior; caso a fração seja inferior a 0,5 (cinco décimos), será adotado o número inteiro imediatamente inferior.
6.3. Para os fins deste Edital, será considerado candidato com hipossuficiência econômica aquele que comprovar possuir renda familiar per capita de até meio salário mínimo e que assim o declarar no ato da inscrição, observado o disposto no subitem 8.16 e respectivos subitens.
6.3.1. Considera-se renda familiar a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família e renda familiar per capita a divisão da renda familiar pelo total de indivíduos da família.
6.4. Os candidatos com hipossuficiência econômica concorrerão simultaneamente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, utilizando-se da reserva apenas se não obtiverem classificação suficiente para nomeação pela ampla concorrência.
6.5. O quantitativo de vagas reservadas à população com hipossuficiência econômica que não for provido por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo ou por outro motivo, para uma determinada vaga/região, será adicionado ao quantitativo de vagas de ampla concorrência existente para esta vaga/região, sendo preenchido pelos candidatos aprovados, na publicação do resultado final, observada a ordem de classificação.

7. DA RESERVA DE VAGAS PARA MULHERES

7.1. Em atendimento ao disposto no art. 2º, § 3º, da Lei nº 9.027, de 28 de setembro de 2020, ficam reservadas 30% (trinta por cento) das vagas ofertadas para cada vaga/região.

7.2. Quando da apuração do número de vagas reservadas para mulheres resultar fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), será adotado o número inteiro imediatamente superior; caso a fração seja inferior a 0,5 (cinco décimos), será adotado o número inteiro imediatamente inferior.
7.3. A candidata mulher concorrerá à totalidade das vagas ordinariamente oferecidas no Processo Seletivo Simplificado, somente se utilizando da reserva referida se for aprovada e não alcançar classificação que a habilite à nomeação dentro da ampla concorrência.
7.4. O quantitativo de vagas reservadas para mulheres que não for provido por falta de candidatas, por reprovação no Processo Seletivo ou por outro motivo, para uma determinada vaga/região, será adicionado ao quantitativo de vagas de ampla concorrência existente para esta vaga/região, sendo preenchido pelos candidatos aprovados, na publicação do resultado final, observada a ordem de classificação.

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente na forma prevista neste Edital.
8.2. Antes de efetuar a inscrição e/ou o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá ler atentamente este Edital e certificar-se de que atende a todos os requisitos exigidos para participação no Processo Seletivo Simplificado, sendo de sua exclusiva responsabilidade a verificação do cumprimento dessas condições.
8.2.1. A efetivação da inscrição implica o conhecimento, a concordância e a aceitação integral das normas e condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, não podendo o candidato alegar desconhecimento de quaisquer de suas disposições.
8.2.2. Ao realizar a inscrição, o candidato declara ciência de que seus dados pessoais, inclusive aqueles eventualmente classificados como sensíveis, serão tratados pelo Instituto AOCP e pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ), exclusivamente para as finalidades inerentes à execução do Processo Seletivo Simplificado, em conformidade com os princípios da publicidade, da transparência e da finalidade, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).
8.3. As inscrições serão realizadas por meio da internet, no endereço eletrônico **www.institutoaocp.org.br**, na página do Processo Seletivo Simplificado, bem como, para os candidatos que não dispuserem de acesso à internet, em posto de atendimento presencial, na forma prevista no subitem 8.3.1, durante o período estabelecido no Anexo I – Calendário.
8.3.1. Para os candidatos que não dispuserem de acesso à internet, o Instituto AOCP disponibilizará posto de atendimento presencial, em endereço e horário de funcionamento a serem divulgados oportunamente. Durante o período previsto no Anexo I – Calendário, serão disponibilizados computador, impressora e equipe de apoio destinada exclusivamente a orientar os candidatos quanto à realização da inscrição no Processo Seletivo Simplificado.
8.4. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá:
a) preencher o Formulário de Inscrição, declarando estar ciente das condições exigidas para investidura no cargo e das normas estabelecidas neste Edital;
a.1) selecionar a vaga/região para a qual deseja concorrer, observado o disposto no subitem 2.3 e no Anexo II – Quadro de Vagas;
b) imprimir o boleto bancário gerado e efetuar o pagamento da taxa de inscrição prevista no subitem 8.7, até a data do respectivo vencimento.
b.1) O candidato que não efetuar o pagamento até a data do vencimento poderá acessar o endereço eletrônico **www.institutoaocp.org.br**, emitir a segunda via do boleto bancário e realizar o pagamento até o prazo previsto no Anexo I – Calendário. Não serão aceitos pagamentos efetuados após a data limite estabelecida.
8.4.1. Antes do envio do Formulário de Inscrição, o candidato deverá conferir cuidadosamente todas as informações prestadas.
8.4.2. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado por meio do boleto bancário vinculado ao Formulário de Inscrição efetivamente enviado.
8.5. O Instituto AOCP e o CBMERJ não se responsabilizam pelo não recebimento das inscrições em decorrência de fatores técnicos alheios à sua atuação, tais como falhas de comunicação, indisponibilidade de equipamentos, problemas de acesso à internet ou quaisquer outros fatores que impeçam a transferência dos dados do candidato.
8.6. As inscrições poderão ser prorrogadas por necessidade de ordem técnica ou operacional.
8.6.1. A prorrogação de que trata o subitem anterior poderá ocorrer sem prévio aviso, mediante divulgação no endereço eletrônico **www.institutoaocp.org.br**, na página do Processo Seletivo Simplificado, e no sítio eletrônico oficial do CBMERJ e no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, produzindo efeitos a partir de sua publicação.
8.7. O valor da taxa de inscrição será de **R$95,31 (noventa e cinco reais e trinta e um centavos)** para todas as vagas do cargo de **1º Tenente BM Temporário Especialista**.
8.7.1. O valor da taxa de inscrição não será devolvido, salvo nas hipóteses expressamente previstas em lei ou por determinação judicial.

8.7.2. Não será permitida a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para outra pessoa, nem para outra inscrição.
8.7.3. Não será efetivada a inscrição cujo pagamento seja realizado por meio diverso do previsto no subitem 8.4.3 deste Edital.
8.7.4. O comprovante de agendamento ou de programação de pagamento não constitui comprovante de quitação da taxa de inscrição.
8.8. A inscrição somente será efetivada após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição ou do deferimento do respectivo pedido de isenção, não se responsabilizando o Instituto AOCP por falhas imputáveis às instituições arrecadadoras.
8.9. Não serão aceitas inscrições condicionais, realizadas por fax, correio eletrônico ou fora do prazo estabelecido neste Edital.
8.10. Antes de confirmar o envio do Formulário de Inscrição, o candidato deverá conferir cuidadosamente todas as informações nele prestadas, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade e a exatidão dos dados informados.
8.11. O candidato poderá solicitar a alteração de seus dados pessoais por meio do endereço eletrônico **candidato@institutoaocp.org.br**, indicando, no campo "Assunto", a expressão **"Solicitação de alteração de dados"** e informando, no corpo da mensagem, seu nome completo, número de inscrição, documento de identidade, CPF e data de nascimento. A solicitação será analisada pelo Instituto AOCP.
8.11.1. As opções de vaga/região informadas pelo candidato não serão consideradas dados pessoais para qualquer efeito fora do âmbito da classificação, convocação e alocação no presente concurso, ficando o tratamento desses dados dispensado das exigências de consentimento específico e de comunicação ao titular previstas nos arts. 7º, I, e 9º da LGPD.
8.11.2. A solicitação da alteração de dados será analisada pelo Instituto AOCP, sendo informado ao candidato sobre o seu atendimento ou não, exclusivamente a critério do Instituto AOCP, sem opção de recurso ou impugnação.
8.12. O candidato poderá inscrever-se para mais de uma vaga/região.
8.12.1. Na hipótese de o candidato realizar duas ou mais inscrições para a mesma vaga/região, será considerada válida a última inscrição efetivada, observadas a data e o horário de sua realização, independentemente da data de pagamento da respectiva taxa de inscrição.

8.13. DO USO DO NOME SOCIAL
8.13.1. Em cumprimento ao Decreto Estadual nº 43.065, de 08 de julho de 2011, fica assegurado o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero às pessoas trans e intersexo.
Para os fins deste Edital, considera-se nome social aquele pelo qual a pessoa se identifica e é socialmente reconhecida, correspondente à sua identidade de gênero.
8.13.2. O candidato que desejar ser identificado exclusivamente pelo nome social deverá:
a) realizar sua inscrição utilizando o nome civil e, em seguida, informar o nome social completo no campo específico do Formulário de Inscrição;
b) encaminhar, eletronicamente, cópia simples de documento oficial de identidade e requerimento devidamente assinado, conforme modelo constante do Anexo IX, observado o prazo previsto no Anexo I – Calendário.
8.13.3. O nome social deverá restringir-se ao prenome, preservando-se o sobrenome familiar do interessado.
8.13.4. Será dispensada a solicitação prevista neste item quando o documento oficial de identificação civil do candidato já contiver expressamente o nome social.
8.13.5. O nome social será utilizado em todas as publicações relativas ao Processo Seletivo Simplificado.
8.13.6. Nas situações em que se fizer necessária a identificação concomitante do nome civil, especialmente em listas de presença, folhas de respostas, documentos de identificação e outros atos correlatos, o nome social será apresentado acompanhado do nome civil.
8.13.7. Não serão aceitas solicitações de uso do nome social por meio diverso do previsto neste Edital.
O Instituto AOCP e o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ) poderão, a qualquer tempo, solicitar documentação complementar destinada exclusivamente à verificação das informações prestadas pelo candidato, quando necessária à regular instrução do procedimento.

8.14. PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
8.14.1. Para solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá preencher o Formulário de Inscrição, disponível no endereço eletrônico **www.institutoaocp.org.br**, dentro do prazo previsto no Anexo I – Calendário, indicando a modalidade de isenção na qual se enquadra.

8.14.2. Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico
8.14.2.1. Serão aceitas solicitações de isenção do pagamento da taxa de inscrição, no período previsto no Anexo I – Calendário, com fundamento na Lei Federal nº 13.656, de 30 de abril de 2018, e no Decreto Federal nº 6.593, de 2 de

outubro de 2008, apresentadas por candidatos inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), cuja renda familiar mensal per capita seja igual ou inferior a meio salário mínimo nacional, nos termos da legislação aplicável.

8.14.2.2. Considera-se renda familiar a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família, e renda familiar per capita a divisão da renda familiar pelo número de integrantes da família.

8.14.2.3. Para solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá realizar sua inscrição no período previsto no Anexo I – Calendário e observar os seguintes procedimentos:

8.14.2.4. Selecionar, no Formulário de Inscrição referido no subitem 8.14.1, a opção correspondente à solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição.

8.14.2.5. Informar corretamente o número do CPF.

8.14.2.6. Encaminhar, durante o período previsto no Anexo I – Calendário, por meio de upload no campo específico do formulário de inscrição, imagem legível dos seguintes documentos:

a) cópia simples do documento oficial de identificação do candidato;

b) imagem da Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), contendo o Número de Identificação Social (NIS) do candidato, da qual conste a atualização cadastral realizada nos 24 (vinte e quatro) meses anteriores à data de publicação deste Edital.;

c) declaração de identificação do núcleo familiar (Anexo VII), devidamente preenchida, datada e assinada.

8.14.2.7. As informações prestadas na solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo sujeitar-se às sanções civis, administrativas e penais cabíveis em caso de falsidade dos dados e documentos apresentados.

8.14.2.8. Cada solicitação de isenção na modalidade CadÚnico será analisada pelo Instituto AOCP, que realizará consulta ao órgão gestor do CadÚnico para verificação da regularidade das informações prestadas pelo candidato, mediante conferência do número do CPF informado no Formulário de Inscrição, bem como da documentação apresentada.

8.14.2.9. O candidato que informar número de CPF incorreto ou pertencente a terceiro não fará jus à isenção do pagamento da taxa de inscrição na modalidade CadÚnico.

8.14.2.10. O candidato deverá informar, no ato da inscrição, seus dados pessoais em estrita conformidade com aqueles constantes do CadÚnico. Alterações cadastrais realizadas nos 45 (quarenta e cinco) dias anteriores à solicitação poderão ocasionar divergências no sistema, em razão do prazo necessário à atualização da base de dados em âmbito nacional.

8.14.2.11. A inobservância do disposto no subitem anterior poderá acarretar o indeferimento do pedido de isenção em razão de divergência entre os dados informados pelo candidato e aqueles constantes da base de dados do CadÚnico.

8.14.2.12. O deferimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato com hipossuficiência econômica não implica sua inclusão automática na reserva de vagas prevista na Lei Estadual nº 7.747, de 16 de outubro de 2017, devendo ser observados os requisitos e procedimentos específicos estabelecidos neste Edital.

8.14.3. Doador de Medula Óssea

8.14.3.1. Para solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição, o candidato amparado pela Lei Federal nº 13.656, de 30 de abril de 2018, deverá selecionar, no Formulário de Inscrição referido no subitem 8.14.1, a opção correspondente à solicitação de isenção.

8.14.3.2. O candidato deverá encaminhar, durante o período previsto no Anexo I – Calendário, por meio de upload no campo específico do Formulário de Inscrição, imagem legível dos seguintes documentos:

a) cópia simples do documento oficial de identificação;

b) atestado ou laudo emitido por médico vinculado a entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina, que comprove a realização da doação de medula óssea e a respectiva data da doação.

8.14.3.3. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com o objetivo de obter a isenção prevista no art. 1º da Lei Federal nº 13.656, de 30 de abril de 2018, estará sujeito às seguintes consequências:

a) cancelamento da inscrição e exclusão do Processo Seletivo Simplificado, se a falsidade for constatada antes da homologação do resultado final;

b) exclusão da relação de candidatos aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado final e antes da contratação;

c) declaração de nulidade dos atos de contratação, posse e exercício, caso a falsidade seja constatada posteriormente.

8.14.3.4. As solicitações de isenção na modalidade Doador de Medula Óssea serão analisadas pelo Instituto AOCP.

8.14.4. Integrantes de Mesa Receptora de Votos da Justiça Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro que tenham exercido a função nos 2 (dois) últimos anos.

8.14.4.1. Para solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição, o candidato amparado pela Lei Estadual nº 9.412, de 23 de setembro de 2021, deverá selecionar, no Formulário de Inscrição referido no subitem 8.14.1, a opção correspondente à solicitação de isenção.

8.14.4.2. O candidato deverá encaminhar, durante o período previsto no Anexo I – Calendário, por meio de upload no campo específico do formulário de inscrição, imagem legível dos seguintes documentos:

a) cópia simples do documento oficial de identificação;

b) documento expedido pela Justiça Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro que comprove a convocação do candidato para atuar como integrante de mesa receptora de votos, contendo seu nome completo, a função desempenhada, o turno e a data da eleição, desde que a convocação tenha ocorrido nos **2 (dois) anos anteriores à data de abertura das inscrições deste Processo Seletivo Simplificado**.

8.14.4.3. Consideram-se integrantes de mesa receptora de votos o presidente, o primeiro e o segundo mesários, os dois secretários e o suplente, nomeados pelo Juiz Eleitoral, nos termos do art. 120 da Lei Federal nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral).

8.14.5. Os documentos comprobatórios previstos nos subitens 8.14.2.6, 8.14.3.2 e 8.14.4.2 deverão ser encaminhados, no prazo previsto no Anexo I – Calendário, por meio de link específico, disponível no endereço eletrônico **www.institutoaocp.org.br**, em arquivo único, nos formatos PNG, JPG, JPEG ou PDF.

8.14.6. O candidato que optar pelo envio de arquivo em formato PDF deverá certificar-se de que o documento não esteja protegido por senha, sob pena de indeferimento da solicitação de isenção.

8.14.7. Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações ou prestar informações inverídicas;

b) fraudar ou falsificar qualquer documento;

c) deixar de observar a forma, o prazo ou os horários estabelecidos neste Edital;

d) deixar de apresentar qualquer documento ou informação exigidos neste Edital, ou apresentar documentos ilegíveis;

e) informar número de CPF inválido, incorreto ou pertencente a terceiro.

8.14.8. Após o julgamento da solicitação de isenção, não será admitida a complementação ou alteração de documentos ou informações para esse fim.

8.14.9. Será admitido apenas um pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição por candidato.

8.14.10. Caso o candidato apresente mais de um pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição, será considerada, para todos os efeitos, a solicitação vinculada à inscrição mais recente, correspondente ao último Formulário de Inscrição preenchido.

8.14.11. As informações prestadas no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, que responderá civil, administrativa e penalmente pela veracidade das informações prestadas.

8.14.12. Constatada falsidade nas informações, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, após regular procedimento administrativo que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

8.14.13. Não serão aceitas solicitações de isenção do pagamento da taxa de inscrição por meio diverso daquele previsto neste Edital.

8.14.14. A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada na data prevista no Anexo I – Calendário, no endereço eletrônico **www.institutoaocp.org.br**.

8.14.15. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido poderá interpor recurso, na data prevista no Anexo I – Calendário, observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio de link específico, disponível no endereço eletrônico **www.institutoaocp.org.br**.

8.14.16. As decisões dos recursos interpostos e a relação dos pedidos de isenção eventualmente deferidos após a fase recursal serão divulgadas na data prevista no Anexo I – Calendário, no endereço eletrônico **www.institutoaocp.org.br**.

8.14.17. Mantido o indeferimento do pedido de isenção após a análise do recurso, o candidato poderá realizar nova inscrição, emitir o boleto bancário e efetuar o respectivo pagamento até a data de vencimento, observados os prazos previstos no Anexo I – Calendário.

8.14.18. O candidato que não tiver seu pedido de isenção deferido e deixar de realizar nova inscrição, na forma e no prazo estabelecidos neste Edital, será excluído do Processo Seletivo Simplificado.

8.14.19. O candidato que tiver seu pedido de isenção deferido e, posteriormente, realizar nova inscrição sem solicitação de isenção e efetuar o pagamento da taxa de inscrição terá o benefício anteriormente concedido cancelado, prevalecendo a última inscrição realizada, observado o disposto no subitem 8.14.10.

8.14.20. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção deferidos serão considerados regularmente inscritos no Processo Seletivo Simplificado, podendo consultar a situação da inscrição no endereço eletrônico **www.institutoaocp.org.br**, na data prevista no Anexo I – Calendário.

8.15. PEDIDO PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS E INDÍGENAS

8.15.1. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros e indígenas deverá assinalar essa opção no momento do preenchimento do Formulário de Inscrição.

8.15.2. O candidato que optar por concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros e indígenas deverá encaminhar, obrigatoriamente, por meio de upload, em link específico, o "Modelo de Declaração para Candidatos Negros e Indígenas", constante do Anexo V deste Edital, devidamente preenchido, datado e assinado, para fins de comprovação da condição declarada, no prazo estabelecido no Anexo I – Calendário.

8.15.4. O não envio da declaração, na forma e no prazo estabelecidos neste Edital, impedirá o candidato de concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros e indígenas, permanecendo inscrito apenas na ampla concorrência, desde que atendidos os demais requisitos para participação no certame.

8.15.5. A inscrição para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros e indígenas, acompanhada do envio da declaração prevista neste Edital é requisito essencial para concorrer às vagas reservadas a candidatos negros e indígenas. A inscrição acompanhada desse documento habilitará o candidato a participar da respectiva reserva de vagas, sem que isso lhe garanta, por si só, a participação automática, sujeita a autodeclaração à verificação de veracidade pela Administração.

8.15.6. O Resultado Preliminar do Pedido para Concorrer às Vagas Reservadas aos Candidatos Negros e Indígenas será divulgado no endereço eletrônico **www.institutoaocp.org.br**, na página do Processo Seletivo Simplificado, e no sítio eletrônico oficial do CBMERJ, no período previsto no Anexo I – Calendário.

8.15.7. Será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas, requerendo a alteração através de solicitação assinada pelo próprio candidato e enviando ao e-mail de atendimento: candidato@institutoaocp.org.br, até o último dia para a realização da inscrição, anexando também o documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Processo Seletivo, função e número de Inscrição.

8.15.8. O candidato poderá interpor recurso contra o Resultado Preliminar do Pedido para Concorrer às Vagas Reservadas aos Candidatos Negros e Indígenas, na forma prevista no item 15 deste Edital.

8.15.9. O Resultado do Julgamento dos Recursos e o Resultado Final do Pedido para Concorrer às Vagas Reservadas aos Candidatos Negros e Indígenas serão divulgados no endereço eletrônico **www.institutoaocp.org.br**, na página do Processo Seletivo Simplificado, e no sítio eletrônico oficial do CBMERJ e no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, no período previsto no Anexo I – Calendário.

8.15.10. O candidato concorrente às vagas reservadas aos candidatos negros e indígenas, aprovado no Exame de Saúde, será convocado para o procedimento de Heteroidentificação Fenotípica, a ser realizado na cidade do Rio de Janeiro/RJ, por meio de Edital de Convocação publicado no endereço eletrônico **www.institutoaocp.org.br** e no sítio eletrônico oficial do CBMERJ, no período previsto no **Anexo I – Calendário**.

8.15.10.1. O procedimento de heteroidentificação será realizado por Comissão de Heteroidentificação constituída especificamente para essa finalidade.

8.15.10.2. A Comissão de Heteroidentificação será composta por **5 (cinco) membros**, todos ocupantes de cargo efetivo do Quadro de Oficiais do CBMERJ, preferencialmente com formação na área das ciências humanas ou biológicas.

8.15.10.3. A Comissão Recursal será composta por **3 (três) membros**, observados os mesmos requisitos exigidos para a Comissão de Heteroidentificação.

8.15.10.4. Os membros da Comissão de Heteroidentificação deverão:

a) possuir reputação ilibada;

b) ser residentes no Brasil;

c) ter participado de oficina sobre a temática da promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo, com base em conteúdo disponibilizado pelo órgão responsável pela promoção da igualdade étnico-racial, previsto no §1º do art. 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010;

d) possuir, preferencialmente, experiência na temática da promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo.

8.15.10.5. A composição da Comissão de Heteroidentificação deverá observar o critério da diversidade, assegurando a representatividade de gênero e de pertencimento étnico-racial entre seus membros e, preferencialmente, de naturalidade, em conformidade com os parâmetros estabelecidos na Portaria CBMERJ nº 1.026, de 18 de dezembro de 2018.

8.15.10.6. Em caso de impedimento ou suspeição de qualquer membro da Comissão de Heteroidentificação, nos termos dos arts. 18 a 21 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, este será substituído por seu respectivo suplente.

8.15.11. O candidato deverá comparecer ao local, na data e no horário indicados no Edital de Convocação, munido de documento oficial de identificação, original, com foto e em bom estado de conservação.

8.15.11.1. O candidato que deixar de comparecer perante a Comissão de Heteroidentificação Fenotípica perderá o direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros e indígenas, passando a concorrer exclusivamente às vagas destinadas à ampla concorrência.
8.15.12. O procedimento de heteroidentificação destina-se a promover a garantia da efetividade da ação afirmativa e evitar o uso irregular e não veraz da autodeclaração para ingresso no Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, submetendo-se ao princípio do respeito à dignidade da pessoa humana, das garantias ao contraditório, à ampla defesa, ao devido processo e à isonomia entre os candidatos.
8.15.12.1. Será identificado como negro o candidato que assim for reconhecido pela maioria dos membros presentes da comissão mencionada no subitem 8.15.11.1, cujo conjunto de características fenotípicas apresentadas no momento da avaliação (englobando características que incluem a tonalidade da pele, cor e textura do cabelo, formato do nariz, formato da boca e lábios e cor e formato dos olhos) for considerado compatível com a etnia declarada.
8.15.12.2. Nos termos da Portaria CBMERJ nº 1.026, de 18 de dezembro de 2018, a ancestralidade do candidato não será critério de avaliação adotado pela Comissão de Heteroidentificação.
8.15.13. O candidato que se autodeclarar indígena deverá, para fins de heteroidentificação, comprovar o pertencimento étnico através da apresentação de um dos seguintes documentos:
a) Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI);
b) Declaração de pertencimento étnico expedida por associação local e subscrita por duas lideranças locais reconhecidas da comunidade indígena brasileira com a qual o candidato possui vínculo; OU
c) Caso pertençam à comunidade sem personalidade jurídica, declaração de pertencimento étnico subscrita por 03 (três) lideranças indígenas da comunidade indígena brasileira com a qual o candidato possui vínculo.
8.15.14. Os procedimentos de heteroidentificação serão filmados e as gravações poderão ser utilizadas na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos, ao passo que o candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação não poderá concorrer às vagas reservadas, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.
8.15.15. O candidato não será identificado como negro ou indígena nas seguintes situações:
a) Quando não atender ao disposto neste Edital;
b) Quando a Comissão de Heteroidentificação e a Comissão Recursal, fundamentadamente, desconsiderarem a condição de negro ou indígena do candidato;
c) Quando não comparecer na data estabelecida pelo CBMERJ para o procedimento de heteroidentificação.
8.15.16. O resultado preliminar da Heteroidentificação Fenotípica será publicado no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, na página do Processo Seletivo Simplificado, e na página do CBMERJ no endereço eletrônico https://www.cbmerj.rj.gov.br/cursos-e-concursos/, no período previsto no Anexo I – Calendário.
8.15.17. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar da Heteroidentificação Fenotípica, na forma prevista no item 15 deste Edital.
8.15.17.1. Caso o candidato tenha tido sua condição de negro ou indígena desconsiderada, deverá apresentar em seu recurso as razões de incorreção da decisão da Comissão de Heteroidentificação no prazo determinado no Anexo I – Calendário, bem como se apresentar perante a Comissão Recursal.
8.15.18. O Resultado do Julgamento dos Recursos e o Resultado Final da Heteroidentificação Fenotípica serão divulgados no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, na página do Processo Seletivo Simplificado, e no sítio eletrônico oficial do CBMERJ, no período previsto no Anexo I – Calendário.
8.15.19. A não aprovação na análise documental referente à condição de indígena, o não reconhecimento da condição de candidato negro pela Comissão de Heteroidentificação Fenotípica ou o não comparecimento ao procedimento acarretarão a perda do direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros e indígenas, permanecendo o candidato apenas na lista de classificação da ampla concorrência, desde que possua classificação suficiente.
8.15.20. O candidato inscrito para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros e indígenas que obtiver classificação suficiente para aprovação dentro do número de vagas destinadas à ampla concorrência será convocado para ocupar vaga da ampla concorrência, sem prejuízo de sua participação na política de reserva de vagas, nos termos da legislação aplicável.
8.15.21. Caso o candidato tenha sido eliminado por decisão que fundamentadamente constate falsidade na autodeclaração, este deverá ser intimado para que possa eventualmente infirmar a má-fé que lhe for objetivamente imputada pela Comissão de Heteroidentificação, apresentando documentos e registros que comprovem que este justificadamente se reconhece como negro ou indígena, para fins de afastar sua eliminação do certame.
8.15.22. Nesta hipótese, o candidato poderá também apresentar, nas mesmas razões recursais, prova da incorreção da decisão da Comissão, para fins de poder prosseguir concorrendo às vagas reservadas.
8.15.23. Não tendo firmado falsa declaração de má-fé, o candidato passará a concorrer às vagas da ampla concorrência.
8.15.24. Na hipótese de constatação de declaração falsa ou se comprovada a má-fé, o candidato será eliminado do Concurso e, se houver sido matriculado, ficará sujeito à exclusão, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

8.15.25. O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra e/ou indígena não configura ato discriminatório de qualquer natureza;

8.16. PEDIDO PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM HIPOSSUFICIÊNCIA ECONÔMICA

8.16.1. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas aos candidatos com hipossuficiência econômica deverá assinalar essa opção no momento do preenchimento do Formulário de Inscrição.

8.16.2. O candidato que optar por concorrer às vagas reservadas aos candidatos com hipossuficiência econômica deverá encaminhar, obrigatoriamente, por meio de upload, em link específico, a "Declaração para Concorrer às Vagas Reservadas aos Candidatos com Hipossuficiência Econômica", constante do Anexo VI deste Edital, devidamente preenchida, datada e assinada, para fins de comprovação da condição declarada, no prazo estabelecido no Anexo I – Calendário.

8.16.4. O candidato que deixar de cumprir o disposto nos subitens 8.16.1 e 8.16.2 perderá o direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com hipossuficiência econômica, permanecendo apenas na lista de classificação da ampla concorrência, desde que possua classificação suficiente.

8.16.5. A inscrição para concorrer às vagas reservadas aos candidatos com hipossuficiência econômica, acompanhada do envio da documentação prevista neste Edital, não assegura o deferimento da participação nessa modalidade de reserva de vagas, ficando a documentação sujeita à análise do Instituto AOCP. Em caso de indeferimento, o candidato permanecerá concorrendo exclusivamente às vagas destinadas à ampla concorrência.

8.16.6. O Resultado Preliminar do Pedido para Concorrer às Vagas Reservadas aos Candidatos com Hipossuficiência Econômica será divulgado no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, na página do Processo Seletivo Simplificado, e no sítio eletrônico oficial do CBMERJ, no período previsto no Anexo I – Calendário.

8.16.7. Será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas, requerendo a alteração através de solicitação assinada pelo próprio candidato e enviando ao e-mail de atendimento: candidato@institutoaocp.org.br, até o último dia para a realização da inscrição, anexando também o documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Processo Seletivo, função e número de Inscrição.

8.16.8. O candidato poderá interpor recurso contra o Resultado Preliminar do Pedido para Concorrer às Vagas Reservadas aos Candidatos com Hipossuficiência Econômica, na forma prevista no item 15 deste Edital.

8.16.9. O Resultado do Julgamento dos Recursos contra o Resultado Preliminar do Pedido para Concorrer às Vagas Reservadas aos Candidatos com Hipossuficiência Econômica e o Resultado Final do Pedido para Concorrer às Vagas Reservadas aos Candidatos com Hipossuficiência Econômica serão divulgados no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, na página do Processo Seletivo Simplificado, e no sítio eletrônico oficial do CBMERJ e no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, no período previsto no Anexo I – Calendário.

8.17. PEDIDO PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS PARA MULHERES

8.17.1. Fica reservado o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas disponíveis às mulheres no Processo Seletivo do Serviço Militar Temporário Voluntário (SMTV). Concorrerão automaticamente às vagas reservadas às mulheres as candidatas que, no ato da inscrição, indicarem o sexo "feminino" no Formulário de Inscrição.

8.17.2. Eventuais correções poderão ser realizadas através de solicitação assinada pelo próprio candidato e enviando ao e-mail de atendimento: candidato@institutoaocp.org.br, até o término do período de inscrição, anexando também o documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Concurso, Cargo e número de Inscrição.

9. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

9.1. As inscrições realizadas na forma prevista no item 8 deste Edital serão homologadas pelo Instituto AOCP, habilitando o candidato à participação no Processo Seletivo Simplificado.

9.2. O Resultado Preliminar das Inscrições Homologadas, contendo a relação dos candidatos habilitados a concorrer às vagas de ampla concorrência, às vagas reservadas aos candidatos negros e indígenas, às vagas reservadas aos candidatos com hipossuficiência econômica e às vagas reservadas para mulheres, será divulgado no endereço eletrônico **www.institutoaocp.org.br**, na página do Processo Seletivo Simplificado, e no sítio eletrônico oficial do CBMERJ, no período previsto no Anexo I – Calendário.

9.3. O candidato que não tiver seu nome incluído no Resultado Preliminar das Inscrições Homologadas poderá interpor recurso, na forma prevista no item 15 deste Edital.

9.4. O Resultado do Julgamento dos Recursos contra o Resultado Preliminar das Inscrições Homologadas e o Resultado Final das Inscrições Homologadas serão divulgados no endereço eletrônico **www.institutoaocp.org.br** e no sítio eletrônico oficial do CBMERJ, no período previsto no Anexo I – Calendário.

10. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

10.1. O Processo Seletivo Simplificado será composto pelas seguintes etapas:

ETAPA		CARÁTER
Prova de Títulos	De acordo com o item 11	Classificatório
Teste Ergométrico	De acordo com o item 12	Eliminatório
Exame de Saúde	De acordo com o item 13	Eliminatório
Exame Documental e Investigação Social	De acordo com o item 14	Eliminatório

11. DA PROVA DE TÍTULOS

11.1. A Prova de Títulos consistirá na análise documental da formação acadêmica, da qualificação profissional, da experiência profissional e da produção técnico-científica do candidato, conforme os critérios estabelecidos no Anexo III – Barema da Prova de Títulos.
11.2. A nota final do candidato corresponderá exclusivamente à pontuação obtida na Prova de Títulos, observados os critérios estabelecidos no Anexo III.
11.3. A habilitação no Processo Seletivo Simplificado dependerá do atendimento cumulativo dos seguintes requisitos:
a) atendimento aos requisitos de investidura no cargo;
b) apresentação tempestiva e válida da documentação exigida.
11.4. A Prova de Títulos, de caráter classificatório, será aplicada para todas as especialidades previstas neste Edital.
11.5. Todos os títulos que o candidato pretenda pontuar deverão ser cadastrados uma única vez no Formulário de Cadastro de Títulos, na forma prevista no Anexo III.
11.5.1. Na hipótese de o candidato realizar dois ou mais cadastros para a mesma vaga/região, será considerado apenas o último cadastro efetivado, sendo os anteriores automaticamente desconsiderados.
11.5.2. O candidato deverá cadastrar e enviar os títulos que pretende utilizar para fins de pontuação para cada inscrição realizada e devidamente paga.
11.5.3. Os títulos serão considerados exclusivamente para a inscrição à qual estiverem vinculados, não sendo permitida a transferência ou o aproveitamento entre inscrições.
11.5.4. É de responsabilidade do candidato verificar os dados da inscrição à qual está vinculando e enviando os títulos.
11.5.5. Os títulos vinculados a inscrição não paga não serão considerados para fins de pontuação.
11.6. É de exclusiva responsabilidade do candidato o cadastramento dos títulos e da experiência profissional no endereço eletrônico do Instituto AOCP, bem como o envio da documentação comprobatória.
11.7. Os candidatos interessados em participar da Prova de Títulos deverão:
a) preencher o Formulário de Cadastro de Títulos disponível no endereço eletrônico **www.institutoaocp.org.br**;
b) após concluir o preenchimento, gravar o cadastro e encaminhar os documentos comprobatórios, observadas as seguintes instruções:
b.1) os documentos comprobatórios dos títulos deverão ser encaminhados por meio do link **"Envio dos Documentos Comprobatórios de Títulos"**, disponibilizado no endereço eletrônico **www.institutoaocp.org.br**, em arquivo nos formatos PNG, JPG, JPEG ou PDF, observado o limite máximo de 20 MB por arquivo.
11.7.1. O candidato que optar pelo envio de arquivo em formato PDF deverá certificar-se de que o documento não esteja protegido por senha, sob pena de indeferimento da documentação apresentada.
11.7.2. Nos documentos que possuírem informações no anverso e no verso, as respectivas imagens deverão ser reunidas em arquivo único, vedado o envio em arquivos distintos, de modo a possibilitar a análise integral da documentação.
11.7.3. É de inteira responsabilidade do candidato verificar se os arquivos anexados e constantes da tela de protocolo correspondem aos documentos efetivamente encaminhados.
11.8. Não serão recebidos documentos para a Prova de Títulos apresentados fora do prazo ou do horário estabelecidos, ou em desacordo com este Edital.
11.9. Não serão aceitos documentos:
a) encaminhados em desconformidade com as disposições deste Edital;
b) não cadastrados no Formulário de Cadastro de Títulos e Experiência Profissional;
c) ilegíveis, rasurados, incompletos ou que não permitam a identificação do candidato;
d) desacompanhados da assinatura, autenticação cartorária ou validação eletrônica, quando exigidas;
e) cuja reprodução esteja ilegível;
f) que não contenham data de expedição, quando esta for requisito para sua validade;
g) referentes a cursos de mestrado ou doutorado realizados no exterior sem a devida revalidação por instituição de ensino superior brasileira competente e sem tradução juramentada, quando exigível;

11.9.1. O documento apresentado para comprovação de requisito de investidura no cargo não será considerado para fins de pontuação na Prova de Títulos.
11.10. O candidato responderá pela veracidade dos documentos apresentados, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
11.11. Somente serão aceitos documentos emitidos em papel timbrado da instituição ou do órgão expedidor, contendo os respectivos registros e todas as informações necessárias à identificação da instituição emissora, do órgão expedidor e à adequada avaliação do documento.
11.12. Para fins de Prova de Títulos, será considerado exclusivamente o período de experiência profissional adquirido até o primeiro dia previsto para o período de inscrições no Processo Seletivo Simplificado.
11.13. Para fins de Prova de Títulos, será considerada exclusivamente a experiência profissional adquirida no exercício de atividades relacionadas à área de formação acadêmica correspondente à especialidade para a qual o candidato concorre, vedada a pontuação de experiências sem pertinência com essa área.

11.14. Formação Acadêmica
11.14.1. Diploma de conclusão de curso de pós-graduação **stricto sensu**, em nível de Doutorado, na área da Saúde, expedido por instituição cujo curso seja recomendado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), acompanhado do respectivo histórico escolar e da ata de aprovação da tese ou documento equivalente, conforme regulamentação da instituição de ensino.
11.14.2. Diploma de conclusão de curso de pós-graduação stricto sensu em nível de Mestrado na área da Saúde, devendo a área de concentração estar relacionada à especialidade ou área de atuação para a qual concorre, emitido por instituição detentora de curso recomendado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES). Caso o candidato não possua diploma, poderá apresentar declaração da Instituição de Ensino Superior contendo a data da conclusão do curso e o tema da dissertação ou documento equivalente que comprove a obtenção da titulação. Na ausência do diploma, será aceita declaração expedida pela instituição de ensino superior, em papel timbrado, contendo a data de conclusão do curso e o tema da dissertação, acompanhada dos demais documentos exigidos.
11.14.3. Certificado de conclusão de curso de pós-graduação "lato sensu", em nível de Especialização, ou Programa de Residência, na área de atuação a que concorre, com carga horária mínima de acordo com o Anexo III, adicional ao já apresentado como requisito na especialidade a que concorre à vaga. O Certificado deverá conter o registro ou reconhecimento pelo respectivo Conselho Profissional competente, quando aplicável, ou estar acompanhado de documento equivalente emitido pelo órgão competente.
11.14.4. Certificado de conclusão de curso de extensão, atualização ou aperfeiçoamento relacionado à especialidade para a qual o candidato concorre, com carga horária igual ou superior a 120 (cento e vinte) horas.
11.15. Produção Acadêmica
11.15.1. Artigo científico em que conste o nome do candidato como autor ou coautor, publicado em periódico nacional ou internacional classificado no sistema Qualis, nos estratos A ou B, relacionado diretamente à área da Saúde ou à especialidade para a qual concorre.
A classificação do periódico observará o Qualis vigente na data de publicação deste Edital.

11.16. Experiência profissional
11.16.1. Experiência profissional na Administração Pública Militar, na área de formação acadêmica correspondente à especialidade para a qual concorre:
11.16.1.1. Certidão, declaração ou documento oficial expedido pela Organização Militar competente, em papel timbrado, contendo, obrigatoriamente:
a) identificação da Organização Militar emissora;
b) nome completo do candidato, cargo/função exercido(a) na Organização Militar e/ou descrição das atividades desenvolvidas, bem como o período completo de exercício, com as respectivas datas de início e término;
c) nome completo, cargo/função, assinatura e data do responsável pela emissão.
11.16.2. Experiência profissional na Administração Pública Civil, na área de formação acadêmica correspondente à especialidade para a qual concorre:
11.16.2.1. Certidão ou declaração expedida por órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, em papel timbrado, contendo, obrigatoriamente:
a) identificação do órgão emissor;
b) nome completo do candidato, cargo/função exercido(a) na unidade e/ou descrição das atividades desenvolvidas, bem como o período completo de exercício, com as respectivas datas de início e término;
c) nome completo, cargo/função, assinatura e data do responsável pela emissão.
11.16.3. Experiência profissional na iniciativa privada, na área de formação acadêmica correspondente à especialidade para a qual concorre:

11.16.3.1. Experiência profissional em empresa privada:
a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo a página de identificação, o registro do contrato de trabalho e a Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) correspondente à categoria profissional; e
b) declaração do empregador, em papel timbrado, contendo a identificação da empresa, o CNPJ, o período completo de exercício da função relativa à área de formação acadêmica correspondente à especialidade para a qual concorre, com as respectivas datas de início e término, a descrição detalhada das atividades desenvolvidas, compatíveis com a área de atuação profissional, bem como o nome completo, cargo/função, data e assinatura do responsável pela emissão.
11.16.3.2. Experiência profissional por meio de prestação de serviços mediante contrato:
a) Contrato de Prestação de Serviços;
b) declaração do contratante, informando o período correspondente à prestação dos serviços relacionados à área de atuação compatível com a formação acadêmica correspondente à especialidade para a qual concorre, a natureza dos serviços prestados e a descrição das atividades desenvolvidas.
11.16.3.3. Experiência profissional por meio de atividade exercida como autônomo (contribuinte individual):
a) Certidão emitida pela Prefeitura do Município onde o candidato exerce suas atividades profissionais, comprovando o período de cadastro como contribuinte individual (autônomo);
b) comprovante de regularidade do recolhimento do Imposto Sobre Serviços (ISS) referente ao período informado na certidão;
c) comprovantes de recolhimento previdenciário, tais como extrato do INSS ou Guia da Previdência Social (GPS).
11.16.3.4. Cursos militares de formação, aperfeiçoamento ou extensão realizados nas Forças Armadas ou nas Forças Auxiliares:
a) Certidão, declaração ou documento oficial expedido pela Organização Militar responsável pelo Curso Militar de Formação, Aperfeiçoamento ou Extensão, contendo o nome completo do candidato como concluinte do curso.
11.16.3.5. Aprovação em concurso público na área correspondente à especialidade para a qual concorre:
a) Certidão, declaração ou documento oficial de aprovação expedido pelo órgão público responsável pelo certame, na área da especialidade pleiteada, e/ou cópia da publicação oficial do resultado do concurso público contendo o nome completo e o CPF do candidato.

11.17. Somente serão aceitas, para fins de avaliação, as comprovações de formação acadêmica, produção acadêmica e experiência profissional que estiverem em estrita conformidade com os critérios, requisitos e disposições estabelecidos neste Edital.
11.18. A apresentação de documentação incompleta, inconsistente ou em desacordo com as exigências estabelecidas neste Edital, ainda que parcialmente, não será considerada para fins de pontuação.
11.19. Nos casos em que for exigida a apresentação conjunta de dois ou mais documentos para comprovação de determinada titulação, produção acadêmica ou experiência profissional, a ausência de qualquer deles implicará o indeferimento da respectiva pontuação.
11.20. Documentos ilegíveis, rasurados, incompletos ou que não permitam a identificação clara do candidato, do período de exercício ou das atividades desenvolvidas serão desconsiderados.
11.21. Protocolos de requerimento de certidão, declaração, diploma de conclusão de curso ou registro profissional não serão aceitos como títulos para fins de pontuação.
11.22. Não serão computados como títulos os comprovantes de cursos que constituam requisito para inscrição no Processo Seletivo Simplificado e para eventual incorporação.
11.23. Cada título será considerado uma única vez, independentemente da quantidade de documentos apresentados para cada item do Quadro de Atribuição de Pontos, não podendo a pontuação atribuída exceder o limite máximo estabelecido.
11.24. Não será computado como experiência profissional o período correspondente a trainee, estágio, monitoria ou bolsa de estudo.
11.25. Somente serão considerados, para fins de pontuação, os períodos de experiência profissional que apresentem data completa de início e término, sendo vedada a contagem de períodos indeterminados ou sem comprovação precisa do respectivo lapso temporal.
11.26. Em caso de divergência entre datas, períodos ou atividades descritas nos documentos apresentados, a respectiva experiência profissional não será computada.
11.27. Na hipótese de vínculos laborais concomitantes, assim entendidos aqueles exercidos simultaneamente em mais de uma entidade, pública ou privada, ou ainda como trabalhador autônomo, os períodos sobrepostos não serão computados de forma cumulativa, sendo considerado apenas aquele que resultar na maior pontuação para o candidato, desde que devidamente comprovado nos termos deste Edital.
11.28. Para fins de pontuação do tempo de experiência profissional, as frações iguais ou superiores a 180 (cento e oitenta) dias serão consideradas como 01 (um) ano.
11.29. A experiência profissional na condição de proprietário e/ou sócio de empresa não será computada.

11.30. A comprovação de experiência profissional no exterior deverá ser realizada mediante apresentação de declaração emitida pelo órgão ou empresa competente ou, no caso de servidor público, por meio de certidão de tempo de serviço.
11.31. Os documentos referidos no item anterior somente serão considerados para fins de pontuação quando acompanhados de tradução para a língua portuguesa realizada por tradutor público juramentado.
11.32. Qualquer irregularidade constatada nos documentos apresentados implicará a atribuição de nota 0 (zero) ao respectivo título.
11.33. A apresentação de documentos falsos implicará a eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo da aplicação das sanções penais cabíveis, nos termos da legislação vigente.
11.34. A Comissão de Avaliação poderá, a qualquer tempo, realizar diligências para verificação da autenticidade e da veracidade das informações prestadas, podendo desconsiderar os títulos apresentados em caso de inconsistência ou irregularidade documental.
11.35. Não será admitido, sob hipótese alguma, pedido de inclusão de novos documentos.
11.36. Comprovada, a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.
11.37. A relação dos candidatos com a nota obtida na Prova de Títulos será publicada em edital, no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.
11.38. Quanto ao resultado da Prova de Títulos e da Experiência Profissional, caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 15 deste Edital.
11.39. O “Resultado Preliminar da Prova de Títulos”, contendo a pontuação dos candidatos que concorrerão às vagas de ampla concorrência, às vagas reservadas aos candidatos negros e indígenas, às vagas reservadas aos candidatos com hipossuficiência econômica e às vagas reservadas para mulheres, será publicado no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, na página do Processo Seletivo Simplificado, e na página do CBMERJ, no endereço eletrônico https://www.cbmerj.rj.gov.br/cursos-econcursos/, no período informado no Anexo I – Calendário.
11.40. O candidato poderá interpor recurso contra o "Resultado Preliminar da Prova de Títulos", conforme o disposto no item 15 deste Edital.
11.41. O “Resultado Final da Prova de Títulos” será publicado no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br e na página do CBMERJ, no endereço eletrônico https://www.cbmerj.rj.gov.br/cursos-econcursos/, no período informado no Anexo I – Calendário.

12. DO TESTE ERGOMÉTRICO

12.1. O Teste Ergométrico (Teste Cardiopulmonar de Exercício – TCPE), de caráter eliminatório, tem por finalidade avaliar a capacidade funcional aeróbica dos candidatos.
12.1.1. Para os cargos que possuam 4 (quatro) ou mais vagas, serão convocados para apresentação do resultado do Teste Ergométrico os candidatos mais bem classificados na Prova de Títulos, até o limite de 3 (três) vezes o número de vagas previstas para cada modalidade de concorrência.
12.1.1.1. Para os cargos com até 3 (três) vagas, serão convocados 10 (dez) candidatos, observadas as proporções de vagas reservadas previstas neste Edital.
12.1.1.2. Os candidatos inscritos nas vagas reservadas (mulheres, negros/indígenas e pessoas com hipossuficiência econômica) que alcançarem pontuação suficiente para classificação dentro do quantitativo de vagas destinadas à ampla concorrência não serão computados para fins de preenchimento das vagas reservadas.
12.1.1.3. Caso não seja atingido o quantitativo de candidatos convocados para as vagas reservadas, na forma dos subitens anteriores, as vagas remanescentes para participação nesta etapa do certame serão destinadas aos candidatos da ampla concorrência, observada a ordem de classificação.
12.1.2. A convocação para o Teste Ergométrico observará rigorosamente o quantitativo previsto nos subitens anteriores, sendo a classificação dos candidatos definida mediante a aplicação sucessiva dos critérios de desempate previstos no subitem 12.1.3 deste Edital, não havendo ampliação do número de candidatos convocados em razão de empate na pontuação.
12.1.3. Em caso de igualdade na nota final da Prova de Títulos, para fins de convocação para o Teste Ergométrico, o desempate observará, sucessivamente, os seguintes critérios:
1º) maior pontuação em experiência profissional na área da vaga;
2º) maior pontuação em formação acadêmica *stricto sensu*;
3º) maior pontuação em produção técnico-científica;
4º) ter exercido a função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal;
5º) maior idade, considerando o dia, o mês, o ano e o horário de nascimento, na forma da legislação aplicável.
12.1.4. Os candidatos convocados deverão apresentar o resultado do Teste Ergométrico, acompanhado de laudo emitido por médico cardiologista habilitado em Ergometria, em conformidade com as Diretrizes do Teste Cardiopulmonar de Exercício (TCPE) do Departamento de Ergometria, Exercício, Cardiologia Nuclear e Reabilitação Cardiovascular da

Sociedade Brasileira de Cardiologia (DERC/SBC), no período estabelecido no Anexo I – Calendário, devendo o exame ter sido realizado há, no máximo, 90 (noventa) dias da data de sua apresentação.
12.1.5. A candidata lactante convocada para a apresentação do Teste Ergométrico que necessitar amamentar durante a realização desta etapa deverá comunicar previamente essa condição ao Instituto AOCP, na forma e no prazo estabelecidos no Edital de Convocação.
12.1.5.1. A candidata deverá comparecer acompanhada de pessoa maior de 18 (dezoito) anos, que ficará responsável pela guarda da criança durante a realização da etapa, não sendo permitida a permanência do lactente no local de realização do exame, exceto durante o período destinado à amamentação.
12.1.5.2. O acompanhante deverá observar as orientações constantes do Edital de Convocação, sendo vedado o uso de qualquer tecnologia, tais como telefone celular, aparelho eletrônico, smartwatch, relógio de qualquer espécie ou wearable tech (tecnologia vestível).
12.2. Serão considerados aptos os candidatos que apresentarem valores de consumo máximo de oxigênio (VO_2 máx., em ml/kg/min) iguais ou superiores aos constantes nas Tabelas 12.1 e 12.2, distribuídas por faixa etária e sexo.
12.2.1. Os valores constantes das Tabelas 12.1 e 12.2 foram extraídos da publicação Classificação Nacional da Aptidão Cardiorrespiratória pelo Consumo Máximo de Oxigênio, *Arquivos Brasileiros de Cardiologia*, 2016;106(5):389-395. DOI: https://doi.org/10.5935/abc.20160070.

Tabela 12.1 – Valores mínimos para aptidão cardiorrespiratória, por meio do consumo máximo de oxigênio (VO_2 máx. – ml/kg/min), para candidatos do sexo masculino:

Faixa Etária (anos)	Valor mínimo VO2 max - ml/kg/min
Até 24	40,49
25 a 34	37,93
35	36,33

Tabela 12.2 – Valores mínimos para aptidão cardiorrespiratória, por meio do consumo máximo de oxigênio (VO_2 máx. - ml/kg/min) em candidatos do sexo feminino:

Faixa Etária (anos)	Valor mínimo VO2 max - ml/kg/min
Até 24	31,13
25 a 34	30,49
35	27,93

12.3. Serão considerados **INAPTOS** os candidatos que apresentarem valores de consumo máximo de oxigênio (VO_2 máx. em ml/kg/min) inferiores aos constantes nas Tabelas 12.1 e 12.2, distribuídas por faixa etária e sexo.
12.4. Alterações significativas (ou importantes) no teste ergométrico serão correlacionadas aos critérios médicos de exclusão cardiológicos.
12.5. O candidato poderá interpor recurso contra o "Resultado Preliminar do Teste Ergométrico", conforme o disposto no item 15 deste Edital.

13. DO EXAME DE SAÚDE E DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DO EXAME DE SAÚDE

13.1. O Exame de Saúde tem por finalidade verificar as condições físicas dos candidatos, bem como identificar a existência de fatores incapacitantes para o exercício das atividades militares. Será composto por avaliação médica (clínica, oftalmológica e otorrinolaringológica), avaliação antropométrica e avaliação odontológica.
13.2. O Exame de Saúde, de caráter eliminatório, será realizado na cidade do Rio de Janeiro.
13.3. Serão convocados para o Exame de Saúde, em todas as modalidades de concorrência, os candidatos aprovados na Prova de Títulos que estiverem classificados dentro do limite estabelecido para o corte, conforme previsto no subitem 12.1.1 deste Edital.
13.4. Os candidatos serão convocados por meio do "Edital de Convocação para o Exame de Saúde", publicado no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br e na página do CBMERJ, no endereço eletrônico https://www.cbmerj.rj.gov.br/cursos-econcursos/, e no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, no período informado no Anexo I – Calendário, disponível em Publicações.

13.4.1. O candidato deverá comparecer na data, no local e no horário constantes da convocação, devendo apresentar, obrigatoriamente, os laudos especificados no subitem 13.8 deste Edital.
13.4.1.1. Os candidatos do sexo masculino deverão vestir sunga por baixo da roupa e as candidatas do sexo feminino deverão vestir biquíni de duas peças por baixo da roupa.
13.5. O Exame de Saúde será realizado de acordo com os parâmetros médicos estabelecidos neste Edital.
13.6. O candidato que tenha sido submetido a qualquer procedimento cirúrgico deverá apresentar, no dia do Exame de Saúde, laudo médico detalhado referente à cirurgia realizada, emitido pela instituição onde o procedimento foi realizado.
13.7. Será considerada condição incapacitante qualquer alteração constatada nos exames relacionados neste Edital.
13.8. O candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar laudo dos seguintes exames complementares:
a) sangue: hemograma completo, glicemia de jejum, ureia, creatinina, colesterol total e frações, triglicerídeos, Gama-GT, fosfatase alcalina, transaminases (TGO/TGP), bilirrubinas, VDRL e HIV, perfil sorológico para hepatites: Anti-HAV IgM, HBsAg, Anti-HBc IgM e Anti HCV e ABO-Rh (grupo sanguíneo e fator Rh);
b) urina: elementos anormais e sedimento (EAS);
c) fezes: parasitológico;
d) raios-X simples de tórax PA e perfil, com laudo do especialista;
e) eletroencefalograma, com laudo do especialista;
f) audiometria tonal com laudo;
g) eletrocardiograma, com laudo do especialista;
h) atestado de sanidade mental, emitido por médico psiquiatra;
i) colpocitologia oncótica (exame com validade de 6 (seis) meses), para candidatas do sexo feminino;
j) radiografia odontológica panorâmica, com laudo do especialista;
k) exame toxicológico;
l) atestado médico, endereçado ao CBMERJ, em que o candidato seja avaliado com parecer “Apto a realizar as atividades físicas” (por escrito);
m) para patologias preexistentes com diagnóstico puramente clínico, deverá ser apresentado parecer do especialista que acompanha o paciente, e comprovação em r
receituário do uso de medicação controlada (se for o caso);
n) para patologias de acompanhamento contínuo, os exames periódicos deverão também ser apresentados, somado ao laudo do médico que o acompanha e o receituário de medicamentos de uso contínuo;
o) o laudo médico deverá conter a Classificação Internacional de Doenças (CID-10), o tratamento proposto, o prognóstico e a influência das atividades físicas sobre o curso da patologia declarada;
p) em caso de necessidade, a Junta Especial de Saúde da Corporação poderá solicitar a realização de exame específico, bem como parecer médico especializado.
13.9. Os exames complementares, bem como outros julgados necessários pela Junta Especial de Saúde, serão custeados pelo candidato e realizados em instituições públicas ou privadas de sua escolha. Quando realizados em instituição privada, somente serão aceitos laudos emitidos por laboratórios de análises clínicas e de anatomias patológicas participantes de programa de controle de qualidade e supervisionados pelas respectivas sociedades médicas às quais sejam filiados (Sociedade Brasileira de Patologia Clínica, Sociedade Brasileira de Análises Clínicas e CREMERJ). O laudo do exame radiológico deverá ser emitido por médico radiologista titular da Sociedade Brasileira de Radiologia ou por cirurgião-dentista radiologista, cuja especialidade esteja registrada no CRO, conforme o caso.
13.10. Deverão ser observados os seguintes prazos máximos de validade dos exames: a data de realização dos exames laboratoriais não poderá ser superior a 30 (trinta) dias da data de sua apresentação, exceto para o exame de colpocitologia oncótica, que terá validade de 6 (seis) meses.

13.11. Do Exame Toxicológico
13.11.1. O candidato deverá apresentar o resultado do exame toxicológico exigido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro somado aos demais exames complementares.
13.11.2. O exame toxicológico de larga janela de detecção, realizado em amostra queratínica, destina-se à verificação do consumo, ativo ou não, de substâncias psicoativas, mediante análise retrospectiva mínima de 90 (noventa) dias.
13.11.2.1. Os exames antidrogas com janela de detecção de 90 (noventa) dias, realizados por meio de amostra queratínica, compreenderão as seguintes substâncias:
a) Anfetamina: Anfetamina, Metanfetamina, MDA, MDMA, Anfepramona, Fenproporex;
b) Mazindol: Mazindol;
c) Cocaína: Cocaína, Benzoilecgonima, Norcocaína, Cocaetileno;
d) Maconha: THC, Carboxy THC;
e) Opíaceos: Morfina, Codeína, Heroína.
13.11.2.2. A validade do exame toxicológico será de 90 (noventa) dias, contados da data da coleta da amostra, podendo seu resultado ser utilizado, nesse período, para todos os fins previstos neste Edital.

13.11.2.3. O relatório emitido do exame toxicológico deverá conter:
a) nome e CPF do candidato;
b) data da coleta da amostra;
c) número de identificação do exame;
d) identificação do laboratório que realizou o exame;
e) data da emissão do laudo laboratorial;
f) data da emissão do laudo do médico revisor;
g) relatório conclusivo sobre o uso indevido ou não de substância psicoativa, com indicação de níveis e tipo de substância;
h) nome, CPF, assinatura e CRM do Médico Revisor – MR.
13.11.2.4. Os laboratórios deverão estar acreditados junto ao INMETRO ou por entidade internacional com a qual o INMETRO possua acordo de reconhecimento mútuo, de acordo com a norma ISO/IEC 17025, atendendo integralmente às "Diretrizes sobre o Exame de Substâncias Psicoativas em Cabelos e Pelos: Coleta e Análise", da Sociedade Brasileira de Toxicologia (SBTOX), versão publicada oficialmente em dezembro de 2015, ou junto ao CAP-FDT (College of American Pathologists – Forensic Drug Testing), observados os requisitos forenses específicos para exames toxicológicos de larga janela de detecção.
13.11.3. Os casos omissos serão avaliados pela Junta Especial de Saúde da Corporação ou por especialistas designados pelo Oficial Médico que a presidir.
13.11.4. O candidato será considerado desistente e eliminado do Processo Seletivo Simplificado, ainda que por motivo de caso fortuito ou força maior, se:
a) faltar à Inspeção de Saúde ou à Inspeção de Saúde em Grau de Recurso;
b) não apresentar os exames solicitados no "Edital de Convocação para o Exame de Saúde" ou os exames complementares solicitados durante a Inspeção de Saúde ou a Inspeção de Saúde em Grau de Recurso.
13.11.5. Será considerado **INAPTO** o candidato que apresentar um ou mais dos diagnósticos previstos no Anexo IV – Critérios Médicos de Exclusão.
13.11.6. O candidato poderá interpor recurso contra o "Resultado Preliminar do Exame de Saúde", conforme o disposto no item 15 deste Edital.

14. DO EXAME DOCUMENTAL E INVESTIGAÇÃO SOCIAL

14.1 O Exame Documental, de caráter eliminatório, tem por finalidade verificar o atendimento aos requisitos de ingresso, por meio da investigação social, mediante análise documental.
14.1.1 Os candidatos considerados aprovados na Prova de Títulos, dentro do limite estabelecido para o corte, conforme previsto no subitem 12.1.1 deste Edital, serão convocados para o preenchimento da Ficha de Informações Confidenciais (FIC) e deverão, obrigatoriamente, apresentar, no dia e horário do exame documental, o original e a cópia dos documentos relacionados abaixo, conforme o período estabelecido no Anexo I – Calendário:
a) Carteira de identidade;
b) Título de eleitor;
c) Comprovante de situação cadastral no CPF, emitido no sítio eletrônico da Receita Federal do Brasil;
d) Certidão de nascimento ou certidão de casamento;
e) Histórico escolar e certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente, acompanhados da documentação obrigatória prevista nos subitens 2.3.2, 2.3.3 e 2.3.4 deste Edital;
f) Imagem no formato 3x4, de frente, com a cabeça descoberta e sem barba ou bigode;
g) Certificado de reservista ou de quitação com as obrigações militares, para candidato civil;
h) Cópia autenticada da Ficha Disciplinar, expedida há, no máximo, 1 (um) mês, para candidato militar;
i) Carta-patente, quando Oficial R-2;
j) Certidão de Ações Criminais dos municípios onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos (para os residentes no Município do Rio de Janeiro, deverão ser apresentadas as certidões relativas ao 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios);
k) Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal;
l) Certidão de quitação eleitoral;
m) Comprovante de residência atualizado;
n) Declaração sobre eventuais antecedentes criminais oriundos de qualquer ente da Federação, bem como declaração de não haver sido demitido de cargo público, destituído de cargo em comissão ou do exercício de função pública, em qualquer órgão da administração direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, em razão de conduta desabonadora, nos últimos 5 (cinco) anos, e, ainda, declaração de não ter sido excluído, a bem da disciplina, de instituição militar estadual ou das Forças Armadas nos últimos 5 (cinco) anos, conforme modelo constante do Anexo VIII.

14.1.2 Além dos documentos listados no item 14.1.1, os candidatos concorrentes às vagas reservadas à população com hipossuficiência econômica deverão apresentar os seguintes documentos:
a) Documentos de identificação dos componentes do núcleo familiar e descrição do vínculo familiar;
b) Declaração de composição familiar, com nome, idade, grau de parentesco e renda de todos que residem no mesmo domicílio;
c) Certidão de nascimento ou casamento;
d) Comprovante de residência (conta de água, luz ou gás em nome do candidato ou de familiar, comprovando o vínculo);
e) Documentos de renda:
e.1) Última declaração completa do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF). Se isento, apresentar declaração de isenção obtida no site da Receita Federal;
e.2) Comprovantes de renda de todos os membros da família que exercem atividade remunerada;
e.3) Trabalhadores com carteira assinada: holerites dos últimos 3 (três) meses e Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com páginas de identificação e contrato de trabalho;
e.4) Autônomos ou profissionais liberais: declaração de rendimentos, pró-labore, extratos bancários ou recibos de prestação de serviços;
e.5) Aposentados ou pensionistas: extrato do benefício do INSS;
e.6) Desempregados: Carteira de Trabalho com registro do último emprego e página seguinte em branco, atestado de desemprego ou extrato do seguro-desemprego;
e.7) Comprovantes de despesas: quando necessário à análise da situação de hipossuficiência, poderão ser solicitados comprovantes de despesas fixas, como aluguel ou financiamento habitacional;
e.8) Inscrição em programas sociais: comprovante de inscrição no Cadastro Único (CadÚnico) ou no Bolsa Família, se aplicável;
14.1.3 Os candidatos que não enviarem a documentação exigida em conformidade com o disposto nos subitens anteriores, bem como com o Edital de Convocação, serão considerados inaptos para o exercício do cargo.
Na hipótese de comprovação de má-fé, o candidato será eliminado do certame.
Não caracterizada a má-fé, o candidato deixará de concorrer às vagas reservadas, passando a concorrer exclusivamente às vagas destinadas à ampla concorrência.
14.2 A Pesquisa Social, de caráter eliminatório, será realizada pela 2ª Seção do Estado-Maior-Geral do CBMERJ, com a finalidade de verificar a idoneidade moral e a conduta do candidato para ingresso na Corporação.
Para tanto, será analisada sua vida pregressa e atual nos âmbitos social, funcional, civil e criminal, bem como eventual incompatibilidade para o exercício das funções inerentes ao posto de Oficial Bombeiro Militar, avaliando-se, ainda, se sua conduta social é compatível com:
a) os requisitos estabelecidos neste Edital para ingresso no CBMERJ;
b) as obrigações e os deveres inerentes ao bombeiro militar, previstos na Lei nº 880, de 25 de julho de 1985.
14.3 A eliminação do candidato na Pesquisa Social ocorrerá mediante decisão motivada, fundamentada em elementos concretos que demonstrem incompatibilidade da conduta com o exercício das atribuições do cargo, observados os princípios do contraditório, da ampla defesa, da proporcionalidade, da razoabilidade e da presunção de inocência:
I – Tenha sido condenado, por decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática de crime incompatível com o exercício das atribuições do cargo de Oficial Bombeiro Militar Temporário, observado o disposto na Constituição Federal, na legislação vigente e na jurisprudência dos Tribunais Superiores.
II – Omita informações relevantes ou apresente declaração falsa na Ficha de Informações Confidenciais ou nos documentos exigidos para a Pesquisa Social, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
III. Tenha sido condenado, por sentença penal transitada em julgado, pela prática de crime incompatível com o exercício das atribuições do cargo.
IV. Tenha sido eliminado em concursos públicos ou processos seletivos anteriores do CBMERJ na fase de investigação social, **desde que permaneçam presentes os fundamentos que ensejaram a eliminação anterior**, bem como tenha sido condenado, por sentença penal transitada em julgado, por crime ou contravenção penal incompatíveis com a atividade bombeiro militar.
V. Tenha sido excluído do serviço militar ativo, na condição de oficial, por indignidade ou incompatibilidade, nos últimos cinco anos, contados da publicação deste Edital.
VI. Tenha sido excluído ou licenciado a bem da disciplina do serviço militar ativo, na condição de praça, nos últimos cinco anos, contados da publicação deste Edital.
VII. Tenha sido desligado de curso ou estágio ministrado em estabelecimento militar de ensino por motivo disciplinar ou de conceito moral, nos últimos cinco anos, contados da publicação deste Edital.
VIII. Tenha sido demitido de cargo público, destituído de cargo em comissão ou dispensado de função pública, em qualquer órgão da administração pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, em razão de conduta desabonadora, observado o prazo legal de impedimento para retorno ao serviço público.

14.4. A constatação de omissão de informação relevante ou de declaração falsa na Ficha de Informações Confidenciais ou nos documentos apresentados poderá ensejar a eliminação do candidato, mediante decisão motivada, após assegurados o contraditório e a ampla defesa, desde que demonstrada a relevância da informação omitida ou da falsidade para a aferição da idoneidade moral exigida para o cargo.
14.5. Somente serão analisados os documentos relativos ao Exame Documental e à Pesquisa Social dos candidatos considerados aprovados na Prova de Títulos e, posteriormente, considerados aptos no Exame de Saúde e no Teste Ergométrico.
14.6 Os documentos relativos ao Exame Documental e à Pesquisa Social deverão ser enviados por meio de link específico, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, conforme os prazos estabelecidos no Anexo I – Calendário, em arquivos salvos nos formatos PNG, JPG, JPEG ou PDF.
14.6.1 O candidato que optar pelo envio de arquivo em PDF deverá certificar-se de que o arquivo não esteja protegido por senha nem corrompido, sob pena de não recomendação.
14.6.2 Serão desconsiderados os documentos rasurados.
14.6.3 Em hipótese alguma serão aceitos documentos enviados fora do prazo ou por meio diverso do estabelecido no Edital de Convocação para o Exame Documental e Pesquisa Social e no Anexo I – Calendário.

15. DOS RECURSOS

15.1. No caso do Resultado Preliminar do Pedido de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição, admitir-se-á um único recurso por candidato, relacionado ao seu resultado, desde que devidamente fundamentado.
15.2. No caso do Resultado Preliminar do Pedido para Concorrer às Vagas Reservadas aos Candidatos Negros e Indígenas, admitir-se-á um único recurso por candidato, relacionado ao seu resultado, solicitando a revisão da avaliação que definiu o candidato como não habilitado a concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros e indígenas.
15.3. No caso do Resultado Preliminar do Pedido para Concorrer às Vagas Reservadas aos Candidatos com Hipossuficiência Econômica, admitir-se-á um único recurso por candidato, relacionado ao seu resultado, solicitando a revisão da avaliação que definiu o candidato como não habilitado a concorrer às vagas reservadas aos candidatos com hipossuficiência econômica.
15.4. No caso do Resultado Preliminar das Inscrições Homologadas, admitir-se-á um único recurso por candidato, relacionado ao seu resultado, desde que devidamente fundamentado.
15.5. No caso do Resultado Preliminar da Prova de Títulos, admitir-se-á o pedido de recontagem da pontuação atribuída, relacionado ao resultado do candidato.
15.6. No caso do Resultado do Teste Ergométrico, admitir-se-á um único recurso por candidato, relacionado ao seu resultado, desde que devidamente fundamentado.
15.7. No caso do Resultado Preliminar do Exame de Saúde, admitir-se-á um único recurso por candidato, relacionado ao seu resultado, desde que devidamente fundamentado.
15.8. No caso do Resultado do Exame Documental e da Pesquisa Social, admitir-se-á um único recurso por candidato, relacionado ao seu resultado, desde que devidamente fundamentado.
15.9. No caso do Resultado Preliminar da Heteroidentificação Fenotípica, admitir-se-á um único recurso por candidato, relacionado ao seu resultado.
15.9.1. O recurso deverá ser entregue no local, na data e no horário determinados, no período informado no Anexo I – Calendário, disponível no endereço eletrônico **www.institutoaocp.org.br**, em Publicações.
15.9.1.1. O recurso do candidato deverá apresentar as razões de incorreção da decisão da Comissão de Heteroidentificação Fenotípica que o declarou como não habilitado a concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros e indígenas.
15.9.1.2. Caso o candidato tenha tido seu direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros e indígenas negado pela Comissão de Heteroidentificação Fenotípica em razão da constatação de falsidade na declaração prevista no subitem 8.15.2.1 deste Edital, deverá comprovar que sua declaração não foi firmada de má-fé, mediante apresentação de documentos e registros que demonstrem que se reconhece como negro ou indígena, para fins de afastar sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.
15.9.2. O candidato que interpuser recurso deverá comparecer perante a Comissão Recursal de Heteroidentificação Fenotípica, em local, data e horário determinados em Edital específico.
15.9.2.1. O candidato que não comparecer perante a Comissão Recursal de Heteroidentificação Fenotípica terá seu recurso indeferido, prevalecendo a decisão da Comissão de Heteroidentificação Fenotípica.
15.9.3. O julgamento do recurso pela Comissão Recursal de Heteroidentificação Fenotípica poderá confirmar ou reformar a decisão anteriormente proferida, mediante decisão fundamentada, assegurada a observância dos princípios do contraditório, da ampla defesa, da motivação, da razoabilidade e da proporcionalidade. Em decorrência do julgamento, poderá ser restabelecido o direito do candidato de concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros e indígenas,

mantida sua participação na ampla concorrência, quando cabível, ou confirmada sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado, nos termos deste Edital.
15.9.3.1 Em decorrência do julgamento, poderá ser restabelecido o direito do candidato de concorrer às vagas reservadas a candidatos negros e indígenas, mantida sua participação na ampla concorrência, quando cabível.
15.9.3.2. A eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado ocorrerá apenas nas seguintes hipóteses:
I — Não confirmação da autodeclaração associada à insuficiência de nota para ingresso pela ampla concorrência, quando o candidato tiver sido convocado para as etapas do certame exclusivamente em razão da condição de negro ou indígena e, uma vez não confirmada a autodeclaração pela Comissão Recursal, não possuir nota suficiente para permanecer no certame pela ampla concorrência;
II — Comprovação de fraude na autodeclaração, após procedimento administrativo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
15.9.4. A divulgação do Resultado do Julgamento do Recurso contra o Resultado Preliminar da Heteroidentificação Fenotípica e do Resultado Final da Heteroidentificação Fenotípica será realizada no endereço eletrônico **www.institutoaocp.org.br**, na página do Processo Seletivo Simplificado, e na página do CBMERJ, no endereço eletrônico **https://www.cbmerj.rj.gov.br/cursos-econcursos/** e no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.
15.10. Os recursos, exceto aqueles relativos à etapa do Exame de Saúde, deverão ser solicitados no endereço eletrônico **www.institutoaocp.org.br**, na página do Processo Seletivo Simplificado, no período informado no Anexo I – Calendário.
15.10.1. O recurso contra o Resultado Preliminar do Exame de Saúde deverá ser interposto diretamente junto ao CBMERJ, observadas as normas e os procedimentos por ele estabelecidos.
15.11. Não será analisado o pedido de recurso apresentado fora do prazo, fora de contexto ou de forma diversa da estabelecida neste Edital.
15.12. O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
15.13. Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto quando houver possibilidade de prejuízo irreparável ao candidato.
15.14. O resultado dos recursos estará disponível no endereço eletrônico **www.institutoaocp.org.br**, na página do Processo Seletivo Simplificado.
15.15. A decisão final sobre os recursos será definitiva, não cabendo recurso contra o resultado do recurso.

16. DA CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

16.1. Os candidatos aprovados na Prova de Títulos e considerados APTOS no Teste Ergométrico, no Exame de Saúde, no Exame Documental e na Pesquisa Social serão classificados, em ordem decrescente da nota final, por vaga/região para a qual concorrem e por modalidade de concorrência (ampla concorrência, reserva para candidatos negros e indígenas, reserva para candidatos com hipossuficiência econômica ou reserva para mulheres), conforme a opção escolhida, observadas as regras previstas neste Edital.
16.2. O ato de homologação, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, respeitará a ordem estabelecida no item 16.1, a qual também determinará a precedência hierárquica no ingresso às fileiras do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro e contemplará os candidatos que, dentro do número de vagas disponibilizadas, apresentarem a documentação exigida para contratação.
16.3. Em caso de igualdade na nota final do Processo Seletivo Simplificado, para fins de classificação, o desempate observará, sucessivamente, os seguintes critérios:
1º) maior pontuação em experiência profissional na área da vaga;
2º) maior pontuação em formação acadêmica *stricto sensu*;
3º) maior pontuação em produção técnico-científica;
4º) ter exercido a função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal;
5º) maior idade, considerando o dia, o mês, o ano e o horário de nascimento, na forma da legislação aplicável.

16.4. Função de Jurado
16.4.1. O candidato que exerceu efetivamente a Função de Jurado, entre a data de publicação da referida lei e a data de publicação deste edital, poderá utilizar dessa prerrogativa, nos termos do art. 440 da Lei Federal nº 11.689, de 10 de agosto de 2008, como um dos critérios de desempate conforme estipulado no tópico 4º do subitem 16.3
16.4.2. Para fins de comprovação da função de jurado serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos para utilização, se necessário.
16.4.3. O candidato que exerceu a função de jurado, nos termos do subitem 16.4.1, deverá:
a) Informar, no momento de sua inscrição, que exerceu a função de jurado;
b) enviar eletronicamente a documentação comprobatória descrita no subitem 16.4.2, conforme orientações a seguir:

b.1) os arquivos contendo os documentos correspondentes para análise devem estar nos formatos, PDF, JPEG, JPG ou PNG com o tamanho máximo de 20 MB (megabytes) por arquivo;
b.2) o candidato ao optar pelo envio do arquivo em PDF, deve atentar-se para que o mesmo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação;
b.3) para os documentos que tenham informações frente e verso, o candidato deverá anexar as duas imagens para análise;
b.4) as imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza;
b.5) é de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas na tela de protocolos estão corretas;
b.6) não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao candidato e/ou documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.
16.4.4 O não envio ou envio da documentação incompleta, fora do prazo definido no edital específico, ou por outra via diferente da estabelecida em edital, causará o indeferimento do benefício.

17. DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

17.1. O Resultado Final do Processo Seletivo será publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e disponibilizado nos endereços eletrônicos **https://www.cbmerj.rj.gov.br/cursos-e-concursos/** e **www.institutoaocp.org.br**.

18. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

18.1. A convocação e a contratação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão regulamentadas posteriormente pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro.
18.2. Os candidatos aprovados em todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado deverão apresentar, obrigatoriamente, após a publicação do resultado final, os documentos abaixo relacionados. A não apresentação de qualquer dos documentos, na data estabelecida, implicará a eliminação do candidato.
a) Carteira de identidade (original e fotocópia), expedida pelo órgão competente;
b) Certidão de nascimento ou de casamento (original e fotocópia);
c) Para os candidatos do sexo masculino, Certificado de Reservista (1ª ou 2ª Categoria), Certificado de Dispensa de Incorporação por excesso de contingente, Certificado de Alistamento Militar ou Carta-Patente (original);
d) Título de Eleitor e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais (originais e fotocópias);
e) Carteira do CRM, CRO, CRF, COREN, CRP ou CRESS (definitiva ou provisória), ou comprovante de inscrição no respectivo conselho profissional (original e fotocópia), bem como comprovante de quitação da anuidade (original e fotocópia);
f) Para os candidatos aos cargos de Oficial, os documentos comprobatórios do atendimento aos requisitos previstos no item 2.3 deste Edital (originais e fotocópias);
g) 02 (duas) fotografias 3x4, coloridas, recentes, com fundo branco, de frente, sem cobertura da cabeça e, para os candidatos do sexo masculino, sem barba;
h) Comprovante de inscrição no CPF, emitido no sítio eletrônico da Receita Federal do Brasil;
i) Cartão do PIS/PASEP (original e fotocópia), quando possuir;
j) Comprovante de residência (original e fotocópia);
k) Certidão Negativa de Ações Criminais dos municípios onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos. Para os residentes no Município do Rio de Janeiro, deverão ser apresentadas as certidões relativas aos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios;
l) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Polícia Federal.
18.3. O Curso de Formação de Oficiais Bombeiro Militar Temporários será realizado na Academia de Bombeiro Militar Dom Pedro II, situada na Avenida Brasil, nº 23.800, bairro de Guadalupe, Rio de Janeiro, independentemente da vaga/região correspondente à inscrição do candidato.

19. DAS DISPOSIÇÕES SOBRE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS — LEI FEDERAL Nº 13.709/2018

19.1 No momento da inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste Edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do Concurso Público, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes, números de inscrição e pontuação, além da utilização de seus dados de e-mail e telefone para realização de contato por correio eletrônico, chamadas telefônicas e mensagens eletrônicas via aplicativos de mensagem. O Instituto AOCP declara que as principais bases legais para o tratamento dos dados pessoais do candidato serão, sem prejuízo de outras que eventualmente se façam necessárias, em observância aos

princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018:
a) cumprimento de obrigação legal ou regulatória, em relação ao art. 37, incisos II e VIII, da Constituição Federal de 1988, os quais preveem que a investidura em cargo público depende de aprovação em Processo Seletivo Simplificado;
b) execução de contrato celebrado entre o CBMERJ e o Instituto AOCP para os fins de condução do certame;
c) legítimo interesse para garantia da lisura do certame e prevenção a fraudes em Processos Seletivos Simplificados;
d) o qual virá a depender do caso, consentimento, que será obtido de forma destacada e específica no preenchimento do formulário, assegurando-se sempre ao candidato a possibilidade de não consentir com o tratamento daquele dado específico.
19.1.1 O Instituto AOCP declara-se controlador dos dados pessoais tratados para a finalidade específica de aplicação e execução do certame, sendo que, nos demais casos, figura tão somente como operador de dados do CBMERJ, a quem os dados são repassados e que define a finalidade e os demais elementos essenciais do respectivo tratamento.
19.2 Campos presentes no formulário de inscrição:
a) CPF / Nome / Data de Nascimento / Sexo / RG / Órgão Emissor / Data de Emissão / Estado Emissor / Nome da Mãe / E-mail / Telefone Fixo / Celular / Logradouro / Número / Bairro / CEP / Cidade / Estado / Deseja concorrer às vagas reservadas? / Exerceu a função de jurado? / Senha.
b) NIS (Número de Identificação Social) - Exigido nas solicitações de isenção pelo CadÚnico.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas do Processo Seletivo Simplificado contidas neste Edital e em outros atos que vierem a ser publicados.
20.2. O acompanhamento da publicação de todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este Processo Seletivo Simplificado deverá ser realizado por meio do endereço eletrônico **www.institutoaocp.org.br**, na página do processo seletivo, e na página do CBMERJ no endereço eletrônico **https://www.cbmerj.rj.gov.br/cursos-econcursos/** e no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, sendo de inteira responsabilidade do candidato.
20.3. O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado, até a divulgação do resultado final, por meio do e-mail **candidato@institutoaocp.org.br**.
20.4. Nas convocações para etapas que compõem a Segunda Fase do Concurso, caso já tenham decorrido mais de 180 (cento e oitenta) dias entre a divulgação do resultado da etapa imediatamente anterior e a referida convocação, será realizada notificação pessoal do candidato no endereço apresentado no ato de inscrição.
20.5. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo, para esse fim, a publicação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.
20.6. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, contado da data de homologação do resultado final.
20.7. Todas as informações relativas à contratação, após a publicação do resultado final, serão disponibilizadas no endereço eletrônico do CBMERJ e no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.
20.8. A qualquer tempo poderão ser anuladas a inscrição, a Prova de Títulos, as demais etapas do certame e a contratação, desde que verificada a falsidade de qualquer declaração prestada ou qualquer irregularidade na documentação apresentada.
20.9. A Comissão Especial Coordenadora do Concurso Público e/ou a banca organizadora poderá exigir, a qualquer tempo, a apresentação dos documentos originais do candidato para conferência e verificação de autenticidade, sob pena de preclusão do direito do candidato ou, quando couber, de eliminação do certame, assegurado o prazo mínimo de 2 (dois) dias úteis para cumprimento da exigência.
20.10. É de inteira responsabilidade do candidato a correta interpretação deste Edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo da realização deste Processo Seletivo Simplificado, não podendo alegar desconhecimento ou discordância.
20.11. As despesas relativas à participação no Processo Seletivo Simplificado serão de responsabilidade exclusiva do candidato.
20.12. No âmbito dos procedimentos de verificação das vagas reservadas aos candidatos negros, indígenas e hipossuficientes, não serão considerados registros ou documentos relativos a procedimentos de verificação realizados em processos seletivos anteriores.
20.13. Os casos omissos relativos ao Processo Seletivo Simplificado serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, conjuntamente com o Instituto AOCP.

Rio de Janeiro, ___ de _____de 2026

TARCISO ANTÔNIO DE SALLES JUNIOR

Secretário de Estado de Defesa Civil e Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro – CBMERJ

ANEXO I - DO CALENDÁRIO

EVENTO	DATA
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA	**02/10/2026**
Pedidos de impugnação do Edital	05/10 a 06/10/2026
Período para solicitação de isenção	19/10 a 23/10/2026
Resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção	29/10/2026
Interposição de recursos contra o resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição	30/10 a 03/11/2026
Resultado final dos pedidos de isenção	06/11/2026
Período para solicitação de inscrição	19/10 a 09/11/2026
Período para pagamento da taxa de inscrição	19/10 a 09/11/2026
Período para envio de documentos para solicitação das reservas de vagas e requerimento para o uso de nome social	19/10 a 09/11/2026
Divulgação do deferimento da inscrição	12/11/2026
Período para recurso contra o indeferimento da inscrição	13/11 a 16/11/2026
Divulgação do deferimento da inscrição pós-recurso	18/11/2026
Período para o preenchimento do formulário de cadastro de títulos e experiência profissional	20/10 a 19/11/2026 às 23h00min
Período para envio dos documentos comprobatórios de títulos e experiência profissional	20/10 a 19/11/2026 às 23h59min
Publicação do edital de resultado preliminar da prova de títulos e experiência profissional	08/12/2026
Período para interposição de recursos contra o resultado preliminar da prova de títulos e experiência profissional	09/12 a 10/12/2026
Publicação do Edital de resultado final da prova de títulos e experiência profissional pós-recursos e da demonstração da classificação dos candidatos.	28/12/2026
Convocação dos candidatos habilitados para o teste ergométrico, exame de saúde e preenchimento da FIC	28/12/2026
Divulgação do cronograma das próximas fases	**Até 28/12/2026**

ANEXO II – QUADRO DE VAGAS

Região 1
Município do Rio de Janeiro

AC = Vagas para ampla concorrência
M = Vagas reservadas para mulheres
NI = Vagas reservadas para negros e indígenas
HE = Vagas reservadas para candidatos com hipossuficiência econômica

Vagas disponíveis para Oficiais – Região 1					
Vaga	**Geral**	AC	M	NI	HE
1º Ten BM Médico Cardiologista	**3**	1	1	1	0
1º Ten BM Médico Cirurgião Cabeça e Pescoço	**1**	1	0	0	0
1º Ten BM Médico Cirurgião Torácico	**1**	1	0	0	0
1º Ten BM Ten .Médico Cirurgião Vascular	**1**	1	0	0	0
1º Ten BM Médico Cirurgião Geral	**1**	1	0	0	0
1º Ten BM Médico Cirurgião Pediátrico	**1**	1	0	0	0
1º Ten BM Médico Cirurgião Plástico	**1**	1	0	0	0
1º Ten BM Médico Clínica Médica	**18**	7	5	4	2
1º Ten BM Médico Endocrinologista	**3**	1	1	1	0
1º Ten BM Médico Gastroenterologista	**1**	1	0	0	0
1º Ten BM Médico Ginecologista/Obstetra	**10**	4	3	2	1
1º Ten BM Médico Psiquiatra	**4**	1	1	1	1
1º Ten BM Médico Psiquiatra Infantil	**2**	1	1	0	0
1º Ten BM Médico Hematologista	**2**	1	1	0	0
1º Ten BM Médico Infectologista	**2**	1	0	1	0
1º Ten BM Médico Intensivista	**2**	1	1	0	0
1º Ten BM Médico Mastologista	**3**	1	1	1	0
1º Ten BM Médico Nefrologista	**2**	1	0	1	0
1º Ten BM Médico Neurocirurgião	**2**	1	1	0	0
1º Ten BM Médico Neurologista	**3**	1	0	1	1
1º Ten BM Médico Neuropediatra	**2**	1	1	0	0
1º Ten BM Médico Oftalmologista	**4**	1	1	1	1
1º Ten BM Médico Oncologista	**2**	1	1	0	0
1º Ten BM Médico Ortopedista	**2**	1	1	0	0
1º Ten BM Médico Otorrinolaringologista	**3**	1	1	1	0
1º Ten BM Médico Pediatra	**2**	1	1	0	0
1º Ten BM Médico Pneumologista	**1**	1	0	0	0
1º Ten BM Médico Proctologista	**2**	1	0	1	0
1º Ten BM Médico Radiologista	**2**	1	0	0	1
1º Ten BM Médico Reumatologista	**2**	1	1	0	0
1º Ten BM Médico Urologista	**2**	1	0	0	1
1º Ten BM Médico Ultrassonografista Obstétrico	**2**	1	1	0	0
1º Ten BM Dentista Radiologista	**2**	1	1	0	0
1º Ten BM Dentista Periodontista	**1**	1	0	0	0
1º Ten BM Dentista Endodontista	**1**	1	0	0	0
1º Ten BM Dentista Odontopediatra	**2**	1	1	0	0
1º Ten BM Dentista Ortodontista	**2**	1	0	0	1
1º Ten BM Dentista Implantodontista	**2**	1	1	0	0
1º Ten BM Dentista Protesista	**2**	1	1	0	0
1º Ten BM Dentista especialista em Disfunção Têmporo-Mandibular	**2**	1	1	0	0
1º Ten BM Dentista especialista em Odontologia para pacientes com necessidades especiais	**4**	1	1	1	1
1º Ten BM Fonoaudiólogo com pós graduação em linguagem	**1**	1	0	0	0
1º Ten BM Fonoaudiólogo com pós graduação em apraxia da fala	**2**	1	0	1	0
1º Ten BM Psicólogo com pós graduação em terapia cognitiva comportamental	**3**	1	1	0	1
1º Ten BM Psicólogo com pós graduação em psicanálise	**1**	1	0	0	0
1º Ten BM Psicólogo com pós graduação em Neuropsicologia	**2**	1	0	1	0

1º Ten BM Nutricionista com pós graduação em clínica	**2**	0	0	1	1
1º Ten BM Fisioterapeuta com pós graduação em neurodesenvolvimento ou psicomotricidade	**2**	1	1	0	0
Total	**120**	56	32	20	12

Região 2
Petrópolis, Magé, Nova Friburgo, Teresópolis, Três Rios, Guapimirim, Cachoeiras de Macacu, Paraíba do Sul, Bom Jardim, Cordeiro, São José do Vale do Rio Preto, Cantagalo, Carmo, Sapucaia, Sumidouro, Areal, Duas Barras, Trajano de Moraes, Santa Maria Madalena, São Sebastião do Alto, Macuco, seus distritos e bairros

AC = Vagas para ampla concorrência
M = Vagas reservadas para mulheres
NI = Vagas reservadas para negros e indígenas
HE = Vagas reservadas para candidatos com hipossuficiência econômica

Vagas disponíveis para Oficiais – Região 2					
Vaga	**Geral**	AC	M	NI	HE
1º Ten BM Médico Clínica Médica	**1**	1	0	0	0
1º Ten BM Dentista Implantodontista	**1**	1	0	0	0
1º Ten BM Dentista Protesista	**1**	1	0	0	0
Total	**3**	3	0	0	0

Região 3
Volta Redonda, Barra Mansa, Resende, Barra do Piraí, Valença, Vassouras, Itatiaia, Piraí, Paty Do Alferes, Miguel Pereira, Pinheiral, Porto Real, Mendes, Rio Claro, Quatis, Engenheiro Paulo de Frontin, Rio das Flores, Comendador Levy Gasparian, seus distritos e bairros

AC = Vagas para ampla concorrência
M = Vagas reservadas para mulheres
NI = Vagas reservadas para negros e indígenas
HE = Vagas reservadas para candidatos com hipossuficiência econômica

Vagas disponíveis para Oficiais – Região 3					
Vaga	**Geral**	AC	M	NI	HE
1º Ten BM Médico Clínica Médica	**1**	1	0	0	0
1º Ten BM Dentista Periodontista	**1**	1	0	0	0
1º Ten BM Dentista Endodontista	**1**	1	0	0	0
1º Ten BM Dentista Implantodontista	**1**	1	0	0	0
1º Ten BM Dentista Protesista	**1**	1	0	0	0
Total	**5**	5	0	0	0

Região 4
Campos dos Goytacazes, Itaperuna, Santo Antônio de Pádua, São Francisco de Itabapoana, São Fidélis, Bom Jesus do Itabapoana, São João da Barra, Miracema, Itaocara, Porciúncula, Cambuci, Natividade, Italva, Cardoso Moreira, Aperibé, Varre-Sai, Laje do Muriaé, São José de Ubá, seus distritos e bairros

AC = Vagas para ampla concorrência
M = Vagas reservadas para mulheres
NI = Vagas reservadas para negros e indígenas
HE = Vagas reservadas para candidatos com hipossuficiência econômica

Vagas disponíveis para Oficiais – Região 4					
Vaga	**Geral**	AC	M	NI	HE
1º Ten BM Médico Cardiologista	**1**	1	0	0	0
1º Ten BM Médico Clínica Médica	**1**	1	0	0	0
1º Ten BM Médico Endocrinologista	**1**	1	0	0	0
1º Ten BM Médico Ginecologista/Obstetra	**1**	1	0	0	0
1º Ten BM Médico Psiquiatra	**1**	1	0	0	0
1º Ten BM Médico Mastologista	**1**	1	0	0	0
1º Ten BM Médico Neurologista	**1**	1	0	0	0
1º Ten BM Médico Oftalmologista	**1**	1	0	0	0

Vagas disponíveis para Oficiais – Região 4					
Vaga	**Geral**	AC	M	NI	HE
1º Ten BM Médico Ortopedista	**1**	1	0	0	0
1º Ten BM Médico Otorrinolaringologista	**1**	1	0	0	0
1º Ten BM Médico Pediatra	**1**	1	0	0	0
1º Ten BM Médico Radiologista	**1**	1	0	0	0
1º Ten BM Dentista Radiologista	**1**	1	0	0	0
1º Ten BM Dentista Cirurgião Bucomaxilofacial	**1**	1	0	0	0
1º Ten BM Dentista Periodontista	**1**	1	0	0	0
1º Ten BM Dentista Endodontista	**1**	1	0	0	0
1º Ten BM Dentista Implantodontista	**1**	1	0	0	0
1º Ten BM Dentista Protesista	**1**	1	0	0	0
Total	**18**	18	0	0	0

Região 5
Macaé, Cabo Frio, Rio das Ostras, Araruama, São Pedro da Aldeia, Saquarema, Casimiro de Abreu, Armação de Búzios, Arraial do Cabo, Iguaba Grande, Quissamã, Conceição de Macabu, Silva Jardim, Carapebus, seus distritos e bairros

AC = Vagas para ampla concorrência
M = Vagas reservadas para mulheres
NI = Vagas reservadas para negros e indígenas
HE = Vagas reservadas para candidatos com hipossuficiência econômica

Vagas disponíveis para Oficiais – Região 5					
Vaga	**Geral**	AC	M	NI	HE
1º Ten BM Médico Clínica Médica	**2**	1	1	0	0
1º Ten BM Dentista Endodontista	**1**	1	0	0	0
1º Ten BM Dentista Odontopediatra	**1**	1	0	0	0
1º Ten BM Dentista Ortodontista	**1**	1	0	0	0
1º Ten BM Dentista Implantodontista	**1**	1	0	0	0
1º Ten BM Dentista Protesista	**1**	1	0	0	0
1º Ten BM Dentista Estomatologista	**1**	1	0	0	0
Total	**8**	7	1	0	0

Região 6
Duque de Caxias, Nova Iguaçú, Belford Roxo, São João de Meriti, Mesquita, Nilópolis, Queimados, Japeri, Seropédica, Paracambi, seus distritos e bairros

AC = Vagas para ampla concorrência
M = Vagas reservadas para mulheres
NI = Vagas reservadas para negros e indígenas
HE = Vagas reservadas para candidatos com hipossuficiência econômica

Vagas disponíveis para Oficiais – Região 6					
Vaga	**Geral**	AC	M	NI	HE
1º Ten BM Médico Cardiologista	**1**	1	0	0	0
1º Ten BM Médico Clínica Médica	**1**	1	0	0	0
1º Ten BM Médico Endocrinologista	**1**	1	0	0	0
1º Ten BM Médico Ginecologista/Obstetra	**1**	1	0	0	0
1º Ten BM Médico Psiquiatra	**1**	1	0	0	0
1º Ten BM Médico Mastologista	**1**	1	0	0	0
1º Ten BM Médico Neurologista	**1**	1	0	0	0
1º Ten BM Médico Oftalmologista	**1**	1	0	0	0
1º Ten BM Médico Ortopedista	**1**	1	0	0	0
1º Ten BM Médico Otorrinolaringologista	**1**	1	0	0	0
1º Ten BM Médico Pediatra	**1**	1	0	0	0
1º Ten BM Médico Radiologista	**1**	1	0	0	0
1º Ten BM Dentista Periodontista	**1**	1	0	0	0
1º Ten BM Dentista Odontopediatra	**1**	1	0	0	0
1º Ten BM Dentista Ortodontista	**1**	1	0	0	0
1º Ten BM Dentista Implantodontista	**1**	1	0	0	0

Vagas disponíveis para Oficiais – Região 6					
Vaga	**Geral**	AC	M	NI	HE
1º Ten BM Dentista Protesista	**1**	1	0	0	0
Total	**17**	17	0	0	0

Região 7
Angra dos Reis, Itaguaí, Mangaratiba, Paraty, seus distritos e bairros

AC = Vagas para ampla concorrência
M = Vagas reservadas para mulheres
NI = Vagas reservadas para negros e indígenas
HE = Vagas reservadas para candidatos com hipossuficiência econômica

Vagas disponíveis para Oficiais – Região 7					
Vaga	**Geral**	AC	M	NI	HE
1º Ten BM Médico Clínica Médica	**2**	1	1	0	0
1º Ten BM Dentista Endodontista	**1**	1	0	0	0
1º Ten BM Dentista Ortodontista	**1**	1	0	0	0
1º Ten BM Dentista Implantodontista	**1**	1	0	0	0
1º Ten BM Dentista Protesista	**1**	1	0	0	0
Total	**6**	5	1	0	0

Região 8
Niterói, São Gonçalo, Maricá, Itaboraí, Rio Bonito, Tanguá, seus distritos e bairros

AC = Vagas para ampla concorrência
M = Vagas reservadas para mulheres
NI = Vagas reservadas para negros e indígenas
HE = Vagas reservadas para candidatos com hipossuficiência econômica

Vagas disponíveis para Oficiais – Região 8					
Vaga	**Geral**	AC	M	NI	HE
1º Ten BM Médico Cardiologista	**1**	1	0	0	0
1º Ten BM Médico Clínica Médica	**1**	1	0	0	0
1º Ten BM Médico Endocrinologista	**1**	1	0	0	0
1º Ten BM Médico Ginecologista/Obstetra	**1**	1	0	0	0
1º Ten BM Médico Psiquiatra	**1**	1	0	0	0
1º Ten BM Médico Mastologista	**1**	1	0	0	0
1º Ten BM Médico Neurologista	**1**	1	0	0	0
1º Ten BM Médico Oftalmologista	**1**	1	0	0	0
1º Ten BM Médico Ortopedista	**1**	1	0	0	0
1º Ten BM Médico Otorrinolaringologista	**1**	1	0	0	0
1º Ten BM Médico Pediatra	**1**	1	0	0	0
1º Ten BM Médico Radiologista	**1**	1	0	0	0
1º Ten BM Dentista Ortodontista	**1**	1	0	0	0
1º Ten BM Dentista Protesista	**1**	1	0	0	0
1º Ten BM Dentista especialista em Odontologia para pacientes com necessidades especiais	**1**	1	0	0	0
Total	**15**	15	0	0	0

OFICIAIS					
Região	**Geral**	**AC**	**M**	**NI**	**HE**
1	**120**	56	32	20	12
2	**3**	3	0	0	0
3	**5**	5	0	0	0
4	**18**	18	0	0	0
5	**8**	7	1	0	0
6	**17**	17	0	0	0
7	**6**	5	1	0	0
8	**15**	15	0	0	0
Total	**192**	**126**	**34**	**20**	**12**

ANEXO III - DO BAREMA DA PROVA DE TÍTULOS

1. TABELA APLICÁVEL ÀS VAGAS DE ESPECIALIDADE MÉDICA (TOTAL MÁXIMO: 100 PONTOS)

1º TEN BM TEMPORÁRIO – ESPECIALIDADES MÉDICAS			
FORMAÇÃO ACADÊMICA			
Títulos	**Pontuação**	**Quantidade máxima de títulos**	**Total de pontos**
Doutorado na área da saúde, reconhecido pelo MEC/CAPES	13	01	27
Mestrado na área da saúde, reconhecido pelo MEC/CAPES	10	01	
Pós-graduação lato sensu (carga horária mínima de 360 horas) em área correlata	4	01	
TITULAÇÕES ADICIONAIS À EXIGÊNCIA MÍNIMA			
Segunda Residência Médica em área correlata	10	01	27
Segunda Especialidade com RQE ativo no CRM, distinta da exigida para a vaga	10	01	
Área de Atuação adicional com RQE ativo no CRM	7	01	
PRODUÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA DOS ÚLTIMOS 5 (CINCO) ANOS			
Autoria/coautoria de artigo científico publicado em periódico nacional ou internacional Qualis A ou Qualis B em área correlata.	2	06	16
Capítulo de livro técnico-científico com ISBN	2	02	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ESPECIALIDADE DA VAGA			
Exercício comprovado na especialidade	3 (por ano completo)	10	30
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL			**100**

2. TABELA APLICÁVEL ÀS VAGAS DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (TOTAL MÁXIMO: 100 PONTOS)

1º TEN BM TEMPORÁRIO – ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS			
FORMAÇÃO ACADÊMICA			
Títulos	**Pontuação**	**Quantidade máxima de títulos**	**Total de pontos**
Doutorado na área da saúde, reconhecido pelo MEC/CAPES	8	01	8
Mestrado na área da saúde com área de concentração relacionada à especialidade ou à área da Odontologia, reconhecido pelo MEC/CAPES	6	02	12
Pós-graduação lato sensu em nível de Especialização ou Programa de residência na área da Odontologia (carga horária mínima de 750 horas), distinta da exigida para a vaga.	4	03	12
Curso de Extensão, Atualização ou Aperfeiçoamento na Especialidade a que concorre à vaga(carga horária mínima de 120 horas).	2	02	4
PRODUÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA			
Artigos científicos	**Pontuação**	**Quantidade máxima de artigos**	**Total de pontos**
Autoria/coautoria de artigo científico publicado em periódico nacional ou internacional Qualis A ou Qualis B, na área da Odontologia.	1,5 (por publicação	02	4

	Qualis A)		
	1 (por publicação Qualis B)	01	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
Experiência	**Pontuação**	**Quantidade máxima de anos**	**Total de pontos**
Experiência profissional comprovada na administração pública militar, na área da Odontologia.	3 (por ano completo)	06	18
Experiência profissional comprovada na administração pública civil, na área da Odontologia.	2,0 (por ano completo)	10	20
Experiência profissional comprovada na Iniciativa Privada no meio civil, na área da Odontologia.	1,5 (por ano completo)	10	15
Cursos militares / Aprovações em Concursos Públicos	**Pontuação**	**Quantidade máxima de cursos / aprovações**	**Total de pontos**
Cursos militares de Formação / Aperfeiçoamento / Extensão comprovadamente realizados nas Forças Armadas ou Forças Auxiliares.	2	02	4
Aprovação em Concurso Público comprovada, na área da Odontologia.	1,5 (por aprovação	02	3
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL			**100**

3. TABELAS APLICÁVEIS ÀS VAGAS DE FONOAUDIÓLOGO (TOTAL MÁXIMO: 100 PONTOS)

TABELA 3.1

1º TEN BM TEMPORÁRIO - FONOAUDIÓLOGO COM PÓS-GRADUAÇÃO EM LINGUAGEM			
TITULAÇÕES ADICIONAIS À EXIGÊNCIA MÍNIMA			
Títulos	**Pontuação**	**Quantidade máxima de títulos**	**Total de pontos**
Certificado de Curso de formação em TEA e outras neuropatias	10	01	50
Certificado de Curso de Formação em Comunicação Alternativa e Aumentativa	20	01	
Certificado de Curso de Formação em Análise do Comportamento Aplicada (ABA) para TEA com carga horária de 60 horas	20	01	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ESPECIALIDADE DA VAGA			
Títulos	**Pontuação**	**Quantidade máxima de títulos**	**Total de pontos**
Experiência profissional comprovada de, no mínimo, 1 ano em atendimento fonoaudiológico às pessoas com TEA e outras neuropatias	10	05	50
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL			**100**

TABELA 3.2

1º TEN BM TEMPORÁRIO - FONOAUDIÓLOGO COM PÓS-GRADUAÇÃO EM APRAXIA DA FALA			
TITULAÇÕES ADICIONAIS À EXIGÊNCIA MÍNIMA			
Títulos	**Pontuação**	**Quantidade máxima de títulos**	**Total de pontos**
Certificado de Curso de formação em TEA e outras neuropatias	10	01	50

Certificado de Curso de Formação em Comunicação Alternativa e Aumentativa	20	01	
Certificado de Curso de Formação em Análise do Comportamento Aplicada (ABA) para TEA com carga horária de 60 horas	20	01	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ESPECIALIDADE DA VAGA			
Títulos	**Pontuação**	**Quantidade máxima de títulos**	**Total de pontos**
Experiência profissional comprovada de, no mínimo, 1 ano em atendimento fonoaudiológico às pessoas com TEA e outras neuropatias	10	5	50
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL			**100**

4. TABELAS APLICÁVEIS ÀS VAGAS DE PSICÓLOGO (TOTAL MÁXIMO: 100 PONTOS)

TABELA 4.1

1º TEN BM TEMPORÁRIO - PSICÓLOGO COM PÓS-GRADUAÇÃO EM TERAPIA COGNITIVA COMPORTAMENTAL			
TITULAÇÕES ADICIONAIS À EXIGÊNCIA MÍNIMA			
Títulos	**Pontuação**	**Quantidade máxima de títulos**	**Total de pontos**
Certificado de Curso de formação em TEA e outras neuropatias	10	01	50
Certificado de Curso de Formação em Manejo de Crises para TEA	20	01	
Certificado de Curso de Formação em Análise do Comportamento Aplicada (ABA) para TEA com carga horária de 60 horas	20	01	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ESPECIALIDADE DA VAGA			
Títulos	**Pontuação**	**Quantidade máxima de títulos**	**Total de pontos**
Experiência profissional comprovada de, no mínimo, 1 ano em atendimento psicológico às pessoas com TEA e outras neuropatias	10	05	50
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL			**100**

TABELA 4.2

1º TEN BM TEMPORÁRIO - PSICÓLOGO COM PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICANÁLISE			
TITULAÇÕES ADICIONAIS À EXIGÊNCIA MÍNIMA			
Títulos	**Pontuação**	**Quantidade máxima de títulos**	**Total de pontos**
Certificado de Curso de formação em TEA e outras neuropatias	10	01	50
Certificado de Curso de Formação em Manejo de Crises para TEA	10	01	
Diploma de conclusão de Curso de Especialização ou Pós-graduação “lato sensu” em Terapia Cognitivo Comportamental reconhecido pelo MEC	30	01	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ESPECIALIDADE DA VAGA			
Títulos	**Pontuação**	**Quantidade máxima de títulos**	**Total de pontos**
Experiência profissional comprovada de, no mínimo, 1 ano em atendimento psicológico às famílias de pessoas com TEA e outras neuropatias	10	05	5,00

PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL	100

TABELA 4.3

1º TEN BM TEMPORÁRIO - PSICÓLOGO COM PÓS-GRADUAÇÃO EM NEUROPSICOLOGIA			
TITULAÇÕES ADICIONAIS À EXIGÊNCIA MÍNIMA			
Títulos	**Pontuação**	**Quantidade máxima de títulos**	**Total de pontos**
Certificado de Curso de formação em TEA e outras neuropatias	10	01	50
Certificado de Curso de Formação em Manejo de Crises para TEA	10	01	
Diploma de conclusão de Curso de Especialização ou Pós-graduação “lato sensu” em Terapia Cognitivo Comportamental reconhecido pelo MEC	30	01	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ESPECIALIDADE DA VAGA			
Títulos	**Pontuação**	**Quantidade máxima de títulos**	**Total de pontos**
Experiência profissional comprovada de, no mínimo, 1 ano em atendimento psicológico a pessoas com TEA e outras neuropatias	10	05	50
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL			**100**

5. TABELA APLICÁVEL ÀS VAGAS DE NUTRICIONISTA (TOTAL MÁXIMO: 100 PONTOS)

1º TEN BM TEMPORÁRIO - NUTRICIONISTA COM PÓS-GRADUAÇÃO EM CLÍNICA			
TITULAÇÕES ADICIONAIS À EXIGÊNCIA MÍNIMA			
Títulos	**Pontuação**	**Quantidade máxima de títulos**	**Total de pontos**
Certificado de Curso de formação em TEA e outras neuropatias	10	01	50
Certificado de Curso de Formação em Análise do Comportamento Aplicada (ABA) para TEA com carga mínima de 60 horas	10	01	
Certificado de Curso de Formação em Nutrição Aplicada ao TEA e outras neuropatias	30	01	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ESPECIALIDADE DA VAGA			
Títulos	**Pontuação**	**Quantidade máxima de títulos**	**Total de pontos**
Experiência profissional comprovada de, no mínimo, 1 ano em atendimento nutricional às pessoas com TEA e outras neuropatias	10	05	50
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL			**100**

6. TABELA APLICÁVEL ÀS VAGAS DE FISIOTERAPEUTA (TOTAL MÁXIMO: 100 PONTOS)

1º TEN BM TEMPORÁRIO - FISIOTERAPEUTA COM PÓS-GRADUAÇÃO EM NEURODESENVOLVIMENTO OU PSICOMOTRICIDADE			
TITULAÇÕES ADICIONAIS À EXIGÊNCIA MÍNIMA			
Títulos	**Pontuação**	**Quantidade máxima de títulos**	**Total de pontos**
Certificado de Curso de formação em TEA e outras neuropatias	10	01	70

Diploma de conclusão de Curso de Graduação em Terapia Ocupacional, fornecido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC	50	01	
Certificado de Curso de Formação em Manejo de Crises para TEA	10	01	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ESPECIALIDADE DA VAGA			
Títulos	**Pontuação**	**Quantidade máxima de títulos**	**Total de pontos**
Experiência profissional comprovada de, no mínimo, 1 ano em atendimento às pessoas com TEA e outras neuropatias	10	03	30
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL			**100**

ANEXO IV – DOS CRITÉRIOS MÉDICOS DE EXCLUSÃO

a) Gerais: Deformidades físicas incapacitantes de qualquer natureza. **Tatuagens com conteúdo que viole os valores previstos na Constituição Federal, tais como aquelas que contenham obscenidades, apologia ao crime, ideologias terroristas, discriminação de raça, etnia, religião, sexo ou origem, incitação à violência ou à criminalidade, bem como aquelas que dificultem a identificação do indivíduo, em conformidade com o entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal no Tema nº 838 da Repercussão Geral.** Agenesia de qualquer órgão. Desnutrição. Obesidade. Cirurgia de redução de estômago (Bariátrica e/ou Bypass gástrico e/ou Cirurgia de Capela). Disvaga metabólica: Hipercolesterolemia. Hipertrigliceridemia associada à quilomicronemia. Disvaga endócrinas hipofisárias, tireoidianas, supra renais, pancreáticas e gonádicas. Diabetes tipo 1. Doenças do tecido conjuntivo. **Doenças neoplásicas malignas em atividade ou que ocasionem incapacidade laborativa ou limitação funcional incompatível com o exercício das atribuições do cargo, mediante avaliação individualizada da Junta Especial de Saúde, bem como neoplasias benignas não tratadas que acarretem limitação funcional incompatível com o exercício das atribuições do cargo (não abrangidas as neoplasias cutâneas, tratadas separadamente neste Anexo).** Manifestações clínico-laboratoriais associadas às deficiências do sistema imunitário. Miocardiopatias. Pleuris atual ou prévia com encarceramento pulmonar atual. Distúrbios de vaga ventilatória de qualquer natureza. Tuberculose ativa em qualquer órgão. Sarcoidose. Pneumoconioses. Eventração ou hérnia diafragmática. Pneumotórax espontâneo, sem tratamento por pleurodese cirúrgica. Presença de bolhas enfisematosas ou “blebs” apicais. Anemias. Linfadenomegalia abrangendo duas ou mais cadeias (exceção das inguinais) de causa indefinida. Discrasias sanguíneas. Uropatia obstrutiva. Nefrites intersticiais. Glomerulonefrites. Rim esponjo-medular. Insuficiência renal de qualquer grau. Sífilis secundária, latente ou terciária. Infecção pelo vírus HIV ou síndrome de imunodeficiência adquirida. Doenças que necessitem de tratamento cirúrgico (excluídos os processos benignos dermatológicos e a hérnia umbilical sem protrusão do saco herniário). Sequelas de cirurgias anteriores que acarretem impotência funcional ou disvaga orgânica. Amputações. Cicatrizes cirúrgicas ou de queimaduras que levem à limitação funcional de qualquer segmento do corpo. Cicatrizes de hérnia inguinal com intervalo menor que 60 dias da data do exame. Cicatrizes de hérnia umbilical com intervalo menor que 30 dias da data do exame. Laparotomias realizadas por qualquer motivo com intervalo menor de 60 dias da data do exame (quando realizada com técnica convencional) ou menor que 15 dias (quando realizada com técnica videocirúrgica). Toracotomia ou esternotomia por afecções pleuro-pulmonares, esofageanas ou traqueais realizadas há menos de um ano, ressecção total ou parcial pulmonar, traqueal ou de esôfago e/ou presença de dor incapacitante pós-toracotomia. Excetuam-se os casos de ressecção parcial pulmonar, que serão julgados após realização de estudo funcional respiratório. Traumatismo torácico prévio com repercussão atual na vaga respiratória. Os candidatos anteriormente submetidos a qualquer cirurgia (nos últimos 5 anos), deverão apresentar o relato detalhado do ato operatório para avaliação, emitido pela instituição onde foi operado, constando a data e local do procedimento, assim como, o cirurgião responsável.

b) Doenças Cardíacas Atuais ou Pré-existentes: História patológica pregressa ou atual de doença cardíaca orovalvar congênita (CID10 I33 a I29, e subitens) ou adquirida (CID10 I01 a I09, e subitens), incluindo aquelas tratadas cirurgicamente e/ou invasivamente por procedimento percutâneo. Prolapso de valva mitral (CID10 I34.1) ou valva aórtica bicúspide (CID10 I35.9) não desqualificam o candidato, exceto quando associados a:

1. taquiarritmias;
2. regurgitação mitral;
3. estenose aórtica;
4. insuficiência aórtica;
5. cardiomegalia em qualquer grau.

História patológica pregressa ou atual de doença arterial coronária (CID10 I20, I21, I22, I23, I24 e I25, e subitens), incluindo aquelas tratadas cirurgicamente e/ou invasivamente por procedimento percutâneo. História patológica pregressa ou atual de arritmias sintomáticas ou evidência eletrocardiográfica de uma ou mais das seguintes arritmias: (1) taquicardia supraventricular (CID10 I47.1), ou qualquer arritmia originada dos átrios ou nódulo sinoatrial, tais como, mas não limitadas a, flutter atrial (CID10 I48), fibrilação atrial (CID10 I48) e taquicardia paroxística supraventricular. São exceções aquelas em que não se observou recorrência nos últimos 2 anos, enquanto sem uso de medicações e/ou aquelas submetidas a procedimentos de tratamento cirúrgico e/ou percutâneo em que foi atestada cura completa da arritmia. Ectopias atriais (CID10 I49.1) e/ou ventriculares (CID10 I49.3) suficientemente sintomáticas que requerem tratamento e/ou que resultem em disvaga orgânica e/ou psicológica; (2) arritmias ventriculares (CID10 I47.0, I47.2), incluindo, mas não limitada a, fibrilação ventricular (CID10 I49.0), taquicardia ventricular (CID10 I49.0) e/ou ectopias ventriculares multifocais (CID10 I49.4); (3) distúrbios de condução ventriculares e/ou atrioventriculares, incluindo bloqueio de ramo esquerdo completo (CID10 I44.7, I45.3), bloqueio atrioventricular de segundo grau tipo Mobitz II (CID10 I44.1 e I44.3) e bloqueio atrioventricular de terceiro grau (CID10 I44.2). Síndrome de Lown-Ganong-Levine (CID10 I49.9), Síndrome do QT longo congênito, Síndrome do QT curto, Síndrome de Brugada e displasia arritmogênica dos ventrículos direito e/ou esquerdo. A Síndrome de Wolff-Parkinson-White (CID10 I45.6) desqualifica o candidato,

exceto nos casos submetidos à ablação com sucesso, mantendo-se assintomáticos por pelo menos 2 anos e com normalização do eletrocardiograma. Os demais critérios permanecem inalterados.

c) Doenças Dermatológicas: Serão consideradas incapacitantes as doenças dermatológicas que, mediante avaliação individualizada da Junta Especial de Saúde, acarretem limitação funcional incompatível com o exercício das atribuições do cargo, vedada a eliminação automática baseada exclusivamente no diagnóstico da enfermidade. Erupções eczematosas. Psoríase. Eritrodermia esfoliativa. Parapsoríases. Pitiríase rubra pilar familiar. Púrpuras. Pênfigos (todas as formas). Penfigóide bolhoso. Dermatite herpetiforme. Atrofia branca de Milian. Elefantíase nostra. Úlceras de estase, anêmica, microangiopática, arterosclerótica e neurotrófica (mal perfurante). Foliculite decalvante. Alopécia mucinosa. Paniculites nodulares. Doença de Weber Christian. Afecções vasculares. Sarcoidose. Doença de Behçet. Pioderma gangrenoso. Queilite granulomatosa. Micobacterioses. Pseudofoliculite da barba. Micoses profundas. Leishmaniose cutânea. **Neoplasias malignas cutâneas em atividade ou que acarretem limitação funcional incompatível com o exercício das atribuições do cargo.** Calosidades interdigitais severas. Queilite actínica. Afecções congênitas e hereditárias.

d) Doenças Neurológicas: Infecções do sistema nervoso central. Doenças vasculares do cérebro e da medula espinhal. Síndrome pós-traumatismo cranioencefálico. Defeitos do desenvolvimento psicomotor. Doenças degenerativas hereditárias ou adquiridas. Distrofia muscular progressiva, ocular ou miotônica. Miastenia gravis. Doenças da bainha de mielina. Epilepsia (os casos com alterações inespecíficas no eletroencefalograma – EEG – deverão ser avaliados pelo Serviço de Neurologia). Hérnias discais. Hidrocefalia e disrafismos. Afasia. Distúrbios do equilíbrio e/ou da coordenação motora de origem central ou vestibular.

e) Doenças Vasculares: Insuficiência venosa crônica grave. Linfedema. Fístulas arteriovenosas. Angiodisplasias. Arteriopatias orgânicas oclusivas crônicas (arteriosclerose obliterante, tromboangeíte obliterante e arterites). Arteriopatias orgânicas não oclusivas (aneurismas), mesmo após correção cirúrgica. Arteriopatias funcionais (doença de Raynaud, acrocianose, livedo reticular, distrofia simpático-reflexa e eritromelalgia). Síndromes compressivas neurovasculares do desfiladeiro cervicotoracobraquial. Pontes vasculares para tratamento de patologias ou traumatismos vasculares.

f) Doenças osteoarticulares: Doenças infecciosas ósseas ou articulares. Alterações de eixo que comprometam a força e a estabilidade das articulações, quaisquer que sejam as causas. Escoliose estrutural grave. Alterações degenerativas ósseas da coluna vertebral de moderadas a graves. Degenerações discais. Alterações ósseas que comprometam a força e a estabilidade dos membros superiores e inferiores. Luxações recidivantes. Fraturas viciosamente consolidadas. Pseudoartroses. Doenças degenerativas osteoarticulares. Alterações de eixo em articulações ou ossos. Espondilólise. Espondilolistese. Metatarsalgias associadas a hálux valgo. Doenças autoimunes e do colágeno (Lúpus Eritematoso Sistêmico, Artrite Reumatoide, Esclerodermia, Fibromialgia etc.). Espondilite anquilosante.

g) Doenças Urológicas: Cistite crônica. Cistite intersticial. Litíase urinária. Transtornos funcionais da bexiga. Estenose de uretra. Prostatite crônica. Hidrocele. Orquite crônica. Criptorquidia. Varicocele. Epididimite. Hipospádia. Cirurgia urológica realizada há menos de 30 (trinta) dias da data da inspeção de saúde da qual o candidato esteja participando. Rins policísticos.

h) Doenças Gastroenterológicas: Hepatopatias crônicas de qualquer natureza. Insuficiência pancreática exócrina. Pancreatite crônica. Síndromes disabsortivas. Acalasia da cárdia. Doenças das vias biliares (litíase sintomática ou estenoses). Estenose benigna ou espasmo esofagiano difuso. Esofagite de refluxo quando associada à metaplasia gástrica. Doença inflamatória intestinal (Doença de Crohn, retocolite ulcerativa e outras inflamações crônicas do tubo digestivo).

i) Doenças Otorrinolaringológicas: Rinite hipertrófica, desvio do septo nasal com prejuízo da função respiratória e diminuição do fluxo aéreo de uma ou de ambas as narinas, polipose nasossinusal, pólipo antrocoanal de Killian, rinite mucopurulenta crônica, granulomatoses nasais, rinites atróficas, sinusite crônica caracterizada clínica e/ou radiologicamente, com ou sem fístula oroantral, tumores nasossinusais benignos ou malignos, tumores benignos ou malignos da pirâmide nasal. Atresia de conduto auditivo externo, exostose de conduto auditivo externo, perfuração timpânica unilateral ou bilateral, com ou sem prejuízo funcional imediato, otites médias crônicas, disacusias condutivas, mistas ou neurossensoriais de qualquer grau (unilaterais ou bilaterais), fístula coclear ou vestibular, labirintopatia primária e/ou síndromes vestibulares de qualquer natureza ou grau. Otosclerose de qualquer grau em um ou ambos os ouvidos. Paralisia facial periférica ou central. Tumores auditivos benignos ou malignos (orelha externa, média ou interna). Fístula vestibular e/ou coclear evidenciada pela audiometria por meio da pesquisa do fenômeno de Túlio. Hipertrofia das amígdalas palatinas com obliteração da orofaringe. Vegetações adenoides. Lábio leporino associado ou não à fenda palatina. Fenda palatina. Paralisias laríngeas orgânicas e/ou funcionais de qualquer natureza ou grau. Laringomalácia. Tumores laríngeos benignos ou malignos. Tumores benignos ou malignos da faringe (naso, oro ou hipofaringe). Tumores benignos ou malignos da boca. Sialolitíase. Tumores benignos ou malignos das glândulas salivares. Disfemia (gagueira). Disfonias orgânicas e/ou funcionais de qualquer natureza ou grau. Disfluência (distúrbios que afetam a fonação). Paralisia laríngea.

j) Doenças Oftalmológicas: Infecções, processos inflamatórios e/ou ulcerações de quaisquer estruturas oculares, exceto conjuntivites agudas e hordéolo. Tumores de quaisquer estruturas oculares, exceto cisto palpebral benigno. Opacificações de quaisquer estruturas oculares. Sequelas de traumatismos e/ou queimaduras. Doenças congênitas ou adquiridas de quaisquer estruturas oculares. Desvios dos eixos visuais (estrabismo). Doenças corneanas congênitas e/ou adquiridas, inclusive ceratocone. Ectasias. Anormalidades funcionais significativas. Acuidade visual abaixo da tolerância permitida. Lesões retinianas. Retinopatia diabética. Degenerações e distrofias adquiridas e/ou congênitas. Glaucoma, de qualquer tipo, com alterações papilares e/ou campimétricas e/ou de fibras nervosas, mesmo sem redução da acuidade visual. Doenças neurológicas e/ou musculares. Discromatopsia em qualquer intensidade, não sendo admitida qualquer alteração na visão de cores. Cirurgias refrativas serão aceitas desde que tenham resultado na visão mínima necessária à aprovação para o quadro pretendido e somente quando realizadas até 3 (três) meses antes da data do exame oftalmológico, desde que o candidato já possua a idade mínima exigida para o quadro. O candidato deverá apresentar laudo descritivo contendo a data da realização da cirurgia, devidamente assinado e carimbado pelo médico oftalmologista responsável pelo procedimento. Em hipótese alguma será admitida a realização de cirurgia refrativa após a inspeção de saúde inicial. A realização de cirurgia refrativa em desacordo com essas condições implicará a reprovação automática do candidato.

Serão exigidos os seguintes índices no exame oftalmológico:
I - Acuidade visual a 6 metros: Sempre será realizada avaliação de cada olho separadamente, sem correção e com correção, devendo o candidato, obrigatoriamente, enquadrar-se em ambos os requisitos. O candidato que necessitar de correção visual por óculos deverá apresentar receituário atualizado do grau, expedido há menos de 30 (trinta) dias, devendo apresentar-se para o exame oftalmológico portando os óculos com grau atualizado.
Fica expressamente proibido o uso de qualquer tipo de lente de contato durante o exame oftalmológico.
Serão exigidos os seguintes índices no Exame Oftalmológico:
1 - Acuidade visual a 6 metros:
Oficiais Temporários – 1º Tenente
Em cada olho, sem correção = 20/200
Em cada olho, com correção = 20/20
II - Acuidade visual a 37 centímetros: JAEGER 1 (J1). Avaliação de cada olho separadamente, exigindo-se acuidade visual em ambos os olhos, sem correção, JAEGER 1 (J1).
III - Motilidade ocular extrínseca: As excursões oculares devem ser normais.
IV - Senso cromático: Não será admitida nenhuma alteração na visão de cores. Não há tolerância. A presença de discromatopsia em qualquer grau elimina o candidato. Será utilizada a Tabela Ishihara para avaliação do senso cromático.
V - Pressão intraocular: Entre 10 e 19 mmHg, em cada olho.
A Junta Especial de Oftalmologia poderá exigir novos exames e/ou exames complementares caso a avaliação inicial seja considerada inconclusiva. As despesas com a realização dos exames complementares correrão por conta do candidato.
k) Doenças Psiquiátricas: Todas as patologias psiquiátricas são consideradas incapacitantes para admissão. Os candidatos deverão apresentar declaração de higidez mental, incluindo-se os transtornos de personalidade, assinada por médico especialista em Psiquiatria com Registro de Qualificação de Especialista (RQE).
l) Doenças ginecológicas: Serão consideradas incapacitantes as patologias ginecológicas que acarretem limitação funcional incompatível com o exercício das atribuições do cargo, mediante avaliação individualizada da Junta Especial de Saúde, vedada a eliminação automática baseada exclusivamente no diagnóstico da enfermidade.
m) Odontologia: Os critérios odontológicos de exclusão de candidatos são os seguintes: o candidato deverá apresentar o mínimo de dentes naturais hígidos ou restaurados adequadamente, com material restaurador definitivo e bem distribuídos, conforme o conceito de arco dental reduzido, ou seja, a presença dos 12 (doze) dentes da bateria labial em relação oclusal harmônica e, no mínimo, 3 (três) unidades funcionais (pares opostos de dentes posteriores), sendo que um molar ocluindo contra outro molar forma, em conjunto, duas unidades funcionais, e um pré-molar ocluindo contra outro pré-molar representa uma unidade funcional. Caso o candidato não preencha os requisitos de arco dental reduzido, as ausências dentárias deverão estar reabilitadas por próteses definitivas, fixas ou removíveis, e/ou implantes osseointegrados bem adaptados, que satisfaçam as funções de mastigação, deglutição, fonação e estética; não apresentar dentes com lesões periapicais constatadas visual ou radiograficamente, ou lesões periodontais grau 3 de mobilidade (maior que 5 mm e com mobilidade intrusiva); serão aprovados os candidatos que apresentem, no máximo, lesões de cárie classificadas no Capítulo XI da CID-10 da OMS como K02.0, ou seja, cáries limitadas ao esmalte; não ser portador de cistos odontogênicos dos maxilares em fases avançadas, nos quais haja, para o tratamento, necessidade de mutilações e/ou enxertos; não ser portador de neoplasias malignas de cavidade oral e ossos maxilares; não ser portador de deformidades estruturais decorrentes de fissuras labiais ou labiopalatinas, de sequelas de síndromes ou alterações do desenvolvimento maxilofacial que prejudiquem a funcionalidade do aparelho estomatognático, ou de sequelas de cirurgias ou queimaduras que levem à limitação funcional.

n) Exames Complementares: Será considerado critério de exclusão qualquer alteração nos exames complementares que represente condição incapacitante ou incompatível com as atribuições da vaga.

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS NEGROS E INDÍGENAS

De acordo com a Lei Estadual nº 6.067/2011, eu, _____, documento de identidade _____, número de inscrição _____ no Processo Seletivo para Provimento de Vagas para o quadro de militares temporários voluntários no Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, para concorrer à vaga de _____, para a região _____, declaro, sob pena das sanções penais, previstas no Decreto-Lei n° 2848/1940 (Código Penal, artigos 171 a 299), administrativas (nulidade da contratação, dentre outras) e civis (reparação ao erário), além das sanções previstas nas normas internas da CBMERJ, identificar-me como:

( ) Negro

( ) indígena

Declaro, ainda, estar ciente de que, antes ou após ser contratado, poderei ser convocado por comissões específicas da CBMERJ para verificação das afirmações contidas na presente declaração.

_____, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do candidato

ANEXO VI – DECLARAÇÃO PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM HIPOSSUFICIÊNCIA ECONÔMICA
(Lei Estadual nº 7.747, de 16 de outubro de 2017)

Eu, _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF nº _____, candidato ao Processo Seletivo Simplificado para o cargo/especialidade _____, inscrição nº _____, DECLARO, para os devidos fins, sob as penas da lei, que:

I – enquadro-me na condição de candidato com hipossuficiência econômica, nos termos da Lei Estadual nº 7.747, de 16 de outubro de 2017, fazendo jus à concorrência às vagas reservadas;

II – as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, completas e de minha inteira responsabilidade;

III – estou ciente de que a prestação de declaração falsa, a omissão de informações ou a apresentação de documento inidôneo poderá acarretar minha eliminação do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das sanções civis, administrativas e penais cabíveis;

IV – autorizo a Administração Pública e o Instituto AOCP, a qualquer tempo, a realizar diligências e solicitar documentos complementares para verificação da veracidade das informações prestadas nesta declaração.

_____, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do candidato

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO NÚCLEO FAMILIAR

Eu, _____ , RG n° _ , CPF n°_____, declaro, por meio desta, os membros da família que residem no mesmo domicílio, conforme segue:

Nº	NOME COMPLETO	PARENTESCO	DATA DE NASCIMENTO	REMUNERAÇÃO MENSAL BRUTA
1				
2				
3				
4				
5				

Declaro que as informações acima prestadas são verídicas, tenho ciência de que serão submetidas à análise.

_____, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do candidato

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI ANTECEDENTES CRIMINAIS ORIUNDOS DE QUALQUER ENTE DA FEDERAÇÃO

Eu, _____, portador da cédula de identidade nº _____, inscrito no CPF nº _____ , número de inscrição nº _____ , declaro, sob pena de eliminação no Processo Seletivo de Ingresso para o Serviço Militar Temporário Voluntário (SMTV), que não possuo antecedentes criminais oriundos de qualquer ente da Federação, bem como não haver sido demitido de cargo público, destituído de cargo em comissão ou do exercício da função pública, em qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, em razão de conduta desabonadora e, ainda, de não ter sido excluído a bem da disciplina de instituição militar estadual ou das Forças Armadas.

_____, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do candidato

ANEXO IX - REQUERIMENTO DE INCLUSÃO E USO DO “NOME SOCIAL” PARA TRATAMENTO

REQUERIMENTO DE USO DO “NOME SOCIAL” PARA TRATAMENTO

Eu, _____, nome civil, inscrito(a) sob o nº _____, CPF nº _____, venho requerer, conforme disposto no Edital, a inclusão e utilização do “nome social” para fins de tratamento, conforme descrito a seguir:
_____.

_____, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do candidato

Obs.: A solicitação de inclusão do “nome social” (se for o caso) deverá ser encaminhada, conforme cronograma.